



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º — DA REPÚBLICA — N.º 23.177

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.407 e 9.412

DECRETOS — Do Governo do Estado

— x —

TERMOS DE CONVÊNIO — Do Governo do Estado

— x —

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO — Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

— x —

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA — Da Agropecuária Santa Sílvia S/A.

— x —

TERMO ADITIVO DE PRORROG. DE PRAZO — PJ—

74/75 — Do Departamento de Estradas de Rodagem —

(DER—PA.)

— x —

RESENHAS — de Diversos Cartórios — do Tribunal de Justiça

— x —

EDITAIS — Do Tribunal de Justiça; da Repartição Criminal e da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9407 — DE 19
DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor das taxas para a prestação de Concurso Público para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica estabelecida a taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para inscrição em Concurso de Nível Superior e, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para Concurso de Nível Médio.

Art. 2º — O recolhimento da taxa deverá ser efetuado na rede bancária autorizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º — A remuneração pelos serviços prestados nas atividades dos concursos, será fixada pela Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o número de candidatos e o local de realização das provas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO N. 9.412 — DE 19
DE DEZEMBRO DE 1975

Prorroga o prazo fixado no Art. 3º do Decreto n. 9.316, de 29 de outubro de 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os apelos recebidos de vários motoristas profissionais, que não conseguiram se habilitar à concessão de placas de aluguel de novos automóveis de transporte de passageiros a taxímetro autorizada pelo Decreto n. 9.316 de 29 de outubro de 1975, dentro do prazo estabelecido no Art. 3º do referido diploma legal:

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica prorrogado pelo espaço de dez (10) dias, a contar da publicação deste Decreto, o prazo fixado no Art. 3º do Decreto n. 9.316, de 29 de outubro de 1975

Art. 2º — O Departamento de Trânsito do Estado — DETRAN, publicará editais no Diário Oficial do Estado e nos jornais de maior circulação desta capital, dando conhecimento público da prorrogação ora concedida.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Cel. de Exerc. DIRCEU BITTEN-
COURT DE SA — Secretário de Estado
de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 12.02.1974, nos termos do Ofício n. 1.420/75, de 08.07.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Edgari-na Raimunda da Silva, no cargo de Ins-
petor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.526,40 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.936,00
15% de adicional	590,40
	<hr/>
	Cr\$ 4.526,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Alberto Seguin Dias

Secretário do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.437, de 02.12.75.

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118,

138, inciso V, 143, 145, 227, 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; art. 5º, parágrafo único, da Lei 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. ... 4.298, de 24.12.1968 e mais a Lei n. 1.894 de 30.06.1960, Aleixo Caetano de Sousa, no cargo de Investigador de 1ª classe — Símbolo ISP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 1/35 avos em 25 anos de serviço	5.400,00
15% de adicional	1.134,00
40% Risco de Vida	3.024,00
	<hr/>
	Cr\$ 9.558,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de outubro de 1975.

Alberto Seguin Dias

Secretário do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.444, de 02.12.75.

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Antonio de Moraes Cardoso, diarista-Almoxarife Auxiliar — Referência III — do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.753,68 (um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimentos Proporcionais de 1/35 avos em 12 anos de serviço	1.357,68
10% de adicional	396,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.753,68

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1975.

Alberto Seguin Dias

Secretário do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.445, de 02.12.75.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página comum, cada	
nicípios		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72.

retificando o decreto s/n., datado de 22.08.1975, nos termos do Ofício n. 1.975/75, de 16.09.1975, do Tribunal de Contas do Estado, resolve, aposentar, de acordo com o art. 110, parágrafo único, art. 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 113, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Lucinda de Oliveira Rufino, no cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada de Canutama - Município de Benevides), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.000,00
40% de adicional	1.200,00

Cr\$ 4.200,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1975.

Alberto Seguin Dias
 Secretário do Interior e Justiça
 Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.449, de 05.12.1975.
 (G. - Reg. n. 4084)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72,

retificando o decreto s/n., datado de 16.09.1975, nos termos do Acórdão n. 9.416, de 31.10.1975 - Ofício n. 2461/75, de 04.11.1975, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 1.º, da Lei n. 4.452, de 20.12.1972, Valmiki Sales Mendonça, no cargo de Médico Tisiologista, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico-Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.890,60 (dezesesseis mil,

oitocentos e noventa cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	9.324,00
15% de Adicional	1.398,60
Gratificação Especial -- art. 1.º	
— Lei 4.452, de 20.12.72	6.168,00

Cr\$ 16.890,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1975.

Alberto Seguin Dias
 Secretário do Interior e Justiça
 Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.443, de 02.12.1975.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

exonerar, o Primeiro Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará, Adamor da Silva Carmin, do cargo, em comissão, de Comissário Especial de Polícia da Vila Rondon.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

exonerar, Manoel de Paula Cavalcante, do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

exonerar, a pedido, Francisco de Amorim Castro, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

exonerar, Pedro Silva de Oliveira, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Col. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 4083)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

nomear, Raimundo Benedito da Luz, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de São João da Ponta, município de São Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Col. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 4083)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve:

nomear Antonio de Souza Cavalcante, para exercer, o cargo em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Col. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 4083)

função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de julho de 1975, Maria das Graças Drosk, para a função de Servente — Referência I, na E. da Gleba — 74 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.75, foi Admitido, a partir de 01.03.1975, Josina Né da Rocha, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Lindinalva Né da França, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de 01.03.75, Valdomira Dias de Sousa, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Maria José Siqueira Santos, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Isabel Batista do Nascimento, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 02.03.75, Maria Josely da Silva Santos, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Germina França de Oliveira, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Irene Rabelo da Silva, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de 01.03.75, Rosalina Soares da Costa Leal, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. Grau Deodoro da Fonseca — Altamira, até ulterior deliberação.

S E C R E T A R I A S**EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Através da Portaria n. 1925/75 de 01/08/1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, João Pereira da Silva, para a função de Vigia — Referência I na E. de 1o. G. Deodoro da Fonseca — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de 01.03.75, Francisco Paulino de Matos, para a função de Vigia — Referência I na 12a. D.R.E. — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Eduardo Vitalino de Melo, para a função de Servente — Referência I na E. de 1o. Grau Prof. A. G. Lins — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Manoel Alves Barroso, para a função de Vigia — Referência I na E. de 1o. Grau Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de julho de 1975, Raimunda Laves de Al-

meida, para a função de Servente — Referência I, na E. da Gleba-72. — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de julho de 1975, Sebastiana Rafael Cavalcante, para a função de Servente — Referência I, na E. do K-224 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de julho de 1975, Silvanira Dias de Sousa, para a função de Servente — Referência I, na E. da Gleba — 21/23 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de julho de 1975, Emília Ramos, para a função de Servente — Referência I, na E. da Agrovila Jorge Bueno da Silva — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitida, a partir de 01.03.75, Djanira Ferreira Uchôa, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitida, a partir de 01.03.75, Irene Savan Marcon, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, João Feitosa da Silva, para a

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de 01.03.75, Alvínia Jacinto dos Santos, para a função de, Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Prof. A. G. Lins, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de abril de 1975, Maria de Nazaré Gomes da Silva, para a função de Servente — Ref. I, na E. de 1o. G. Prof. A. G. Lins — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de 01.03.75., Clotilde Santiago da Silva, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. G. Polivalente, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de agosto de 1975, Herondina Silva França, para a função de Servente — Referência I, na E. da Gleba — 40 — Lote — 10 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Edneia Freitas de Sousa, para a função de, Servente — Referência I, na E. Deodoro da Fonseca (1o. Grau) — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.1975, Czinete Castro de Melo, para a função de Servente — Referência I, na E. de 1o. Grau "Deodoro da Fonseca" — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Maria de Lourdes Ferreira de Sousa, para a função de Servente — Ref. I, na E. de 1o. G. Deodoro da Fonseca — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitida, a partir de 01.04.75, Maria Aparecida Barbosa, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. da Gleba — 43 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de julho de 1975, Sineia Santos da Silva, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. Pe. Eurico (Z. Rural) — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido a partir de agosto de 1975, Lúcia Ângela Gadelha de Oliveira, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. da Gleba — 40 Lote — 10 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de agosto de 1975, Aliete Lopes de Lima, para a função de Prof. Não Titulado —

Ref. I, na E. da Gleba — 60 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.06.75, Mirtes Dero de Oliveira, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. de 1o. G. Brasil Novo — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.06.75, Raimundo Nonato Canafistula, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. Santos Dumont Gl. 17/19 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.06.75, Ivanete Francelin da Conceição, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. da Gleba 8/10 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.06.75, Maria de Fátima de Araújo Galdino, para a função de Prof. Não Titulado — Ref. I, na E. da Gleba 11/13 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de abril de 1975, Marinete Marques Bezerra, para a função de Prof. Primário — Ref. IV na E. de 1o. G. Prof. A. G. Lins — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de abril de 1975, Pedro Birro, para a função de, Prof. Regente — Ref. II, na E. do Km. 180 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.04.75, Antonio G. Lazarini, para a função de Prof. Regente — Ref. II, na E. do Km. — 170 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de abril de 1975, Nestor Barbosa Ribeiro, para a função de Prof. Regente — Ref. II, na E. Abrahan Lincon — Km. 90 — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 10.06.75, Carla Laemle Campos, para a função de Prof. Primário Ref. IV, na 12a. D.R.E. — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Maria Izabel Passos Pereira, para a função de, Prof. Primário — Ref. IV, na E. de 1o. G. Prof. A. G. Lins — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Helenice de Sousa Freitas, para a função de Prof. Primário — Ref. IV.

na 12a. D.R.E. — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 01.03.75, Maria de Nazaré do Rosário Tavares, para a função de Prof. Primário — Ref. IV, na E. de 1o. G. Prof. A. G. Lins — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1913/75 de 31.07.1975, foi M|Servir como Auxiliar de Secretaria na E. E. "Graziela Moura Ribeiro" — Capital, Eronildes Pinto Fresta Aguiar, ocupante da função de Prof. Ref. IV, com lotação no Município de Santarém, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1921/75 de 01.08.1975, foi Admitido, Antonio Lobato, para lecionar em Regime de T|suplementares no ano de 1975, na E. E. de 1o. Grau "Prof. Camilo Salgado" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de janeiro, Léo Pedro Schneider, para a função de Professor Primário, Ref. IV, na Supervisão 12a. E. R. E. Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi Admitido, a partir de 10.06.75, Nirce Rodrigues Luz Lellis, para a função de Professor Primário — Ref. IV, na E. Gleba — 08 12a. D. R. E. — Altamira, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1852/75 de 29.07.1975, foi M|Servir na E. E. "Domingos Acatuassu Nunes" — Capital Neusa de Moraes Gonçalves, ocupante do cargo de Prof. Não Titulado, Nível — EP-1, com lotação na E. E. de 1o. Grau "Basilio de Carvalho" — Abaetetuba, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1886/75 de 30.07.1975, foi M|Servir no Departamento de Pessoal — SEDUC — Joana Maciel Pinheiro, ocupante da função de Prof. Não Titulado, Ref. I, com lotação na E. E. "Manoel Antonio de Castro" — Igarapé-Miri, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1891/75 de 31.07.1975, foi Admitido p|lecionar em Regime T|Suplementares no ano de 75, Erivaldo da Silva Nascimento, ocupante da função de Prof. T|Suplementares, na E. E. "Prof. Camilo Salgado" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1896/75 de 31.07.1975, foi Admitido, Marivaldo D'Oliveira Santos, p|lecionar em Regime T|Suplementares no ano de 75, na E. E. de 1o. Grau "Joaquim Viana" — Ananindeua, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1594/75 de 11.07.1975, foi Concedida a Gratificação de (50%) dos vencimentos ao Funcionário Cândido Rabelo da Costa, ocupante

da função de Vigia — Ref. I, com lotação na E. E. de 10. Grau "Maroja Neto" — Capital, até ulterior deliberação

Através da Portaria n. 1627/75 de 14.07.1975, foi Concedida a Gratificação de (50%) dos vencimentos ao servidor, Luiz Alfredo França Veloso, ocupante da função de Vigia — Ref. I, com lotação na E. E. de 10. Grau "José Bonifácio" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1805/75 de 24.07.1975, foi M|Servir na Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização, Maria José Dantas Paixão, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível — EP-3, com lotação até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1837/75 de 29.07.1975, foi M|Servir na E. E. "General Gurjão" — Capital, Graça de Fátima Oliveira, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível — EP-3, com lotação na E. E. de 10. Grau "Paulo Maranhão" — Capital, até ulterior deliberação.

(Ext. Reg. n. 6254 — Dia: 24.12.75)

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 103 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II,

Resolve: Fixar para 26.12.75 a..... 26.03.76, o período de 3 (três) meses de licença especial concedida pelo Decreto Governamental de 21.07.72, à servidora Rosália dos Santos Soares, Revisor Nível A-6 nesta Autarquia

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. — Reg. n. 4127)

AGRICULTURA

SENTENÇAS

Proc. n. 04930/75 de 01.09.75
Req.: Francisco Chagas da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 04922/75 de 23.08.75
Req.: Jurandir da Silva de Carvalho
Objeto: Doação definitiva de terra

na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04834/75 de 28.02.75
Req.: João Batista da Silva Chagas
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04825/75 de 28.08.75
Req.: Antonio Pereira Jaques
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4044/72 de 31.10.72
Req.: Antonio Martins da Fonseca
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4044/75 de 31.10.75
Req.: José Nunes Raiol
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04804/75 de 28.08.75
Req.: Valdemar Feliz de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04802/75 de 28.08.75
Req.: João Raiol da Cruz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04814/75 de 28.08.75
Req.: José de Moura Sobrinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04814/75 de 23.08.75
Req.: José Siqueira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04821/75 de 28.08.75
Req.: José Tomé da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04811/75 de 28.08.75
Req.: Izilda Matos Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terra

na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10126/74 de 17.12.74
Req.: Euclides Martins de Carvalho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04869/75 de 28.08.75
Req.: Tomé Barros Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04933/75 de 01.09.75
Req.: Severina Bento de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04807/75 de 28.08.75
Req.: Antonio Fagundes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04878/75 de 28.08.75
Req.: Manoel Lourenço de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04823/75 de 28.08.75
Req.: Miguel Siqueira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04865/75 de 29.08.75
Req.: Domingos Barros Filho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04876/75 de 28.08.75
Req.: Antonio Raiol Nunes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04847/75 de 28.08.75
Req.: Raimundo Nazareno da Cruz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura.

A N Ú N C I O S

AGROPECUÁRIA
SANTA SILVIA S/A

CGC do MF nº 04.981.577/0001—82
Inscrição Estadual nº 33598
Junta Comercial nº 393/74

Capital autorizado : Cr\$ 14.118.449,00
Capital subscrito : Cr\$ 6.882.585,00
Capital integralizado : Cr\$ 6.882.585,00

Ata da Reunião de Diretoria, realizada no dia 06 de outubro de 1975, para deliberar sobre uma proposta a ser feita à Assembléia Geral, para modificação dos Estatutos Sociais

No dia 06 (seis) do mês de outubro de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco), às 9 (nove) horas, na sede social situada à Travessa Quintino Bocaiuva nº 2040, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Agropecuária Santa Sílvia S/A, presentes os srs. dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e alm. Antonio Augusto Pinto Guimarães, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre uma proposta a ser feita à Assembléia Geral, para modificação dos Estatutos Sociais, tendo em vista a nova sistemática legal de incentivos fiscais para a Amazônia. Após diversas ponderações, a Diretoria resolveu formular a seguinte "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: 1 — O decreto-lei federal n. 1376, de 12 de dezembro de 1974, modificou o sistema de incentivos fiscais introduzido pelo decreto-lei federal n. 756, de 11 de agosto de 1969. 2 — Levando-se em conta que o projeto da sociedade foi aprovado antes da vigência do decreto-lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974; tendo-se em vista o estatuído no decreto-lei federal n. 1376, de 12 de dezembro de 1974; e, em face do disposto no decreto-lei federal n. 1419, de 11 de setembro de 1975, verifica-se que há necessidade de modificação dos Estatutos, na parte relativa às ações preferenciais. 3 — Além disso, a Diretoria propõe seja dada nova redação a outros artigos, para adequá-los ao que já ocorre na sociedade, em virtude de deliberações anteriores. 4 — Tendo em vista o acima exposto, a Diretoria propõe que os Estatutos passem a ter a seguinte redação: — "ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S.A. — CAPÍTULO I — Da denominação — Da Sede — Do Objeto Social e Da Duração — Art.

1º — A Agropecuária Santa Sílvia S.A. reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará; filial na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso; e escritório na cidade de São Paulo, podendo ser criadas ou encerradas outras filiais, escritórios, bem como agências, depósitos ou representações, em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais. Art. 3º — A Sociedade terá por objeto as atividades seguintes: — pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, podendo exercer, ainda, atividades no comércio, agricultura, importação, exportação, colonização, atividades industriais e extrativas. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Art. 5º — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 14.118.449,00 (quatorze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), divididos em 14.118.449 (quatorze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações nominativas, sendo 3.529.612 (três milhões, quinhentas e vinte e nove mil, seiscentas e doze) ações ordinárias; 4.738.565 (quatro milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações preferenciais da classe denominada "A"; e 5.850.272 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil, duzentas e setenta e duas) ações preferenciais da classe denominada "B", todas (ordinárias, preferenciais "A" e preferenciais "B") do valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). § 1º — As ações preferenciais da classe "A" são as ações já subscritas por pessoas jurídicas, na forma do decreto-lei federal 756, de 11 de agosto de 1969, ações essas que não poderão ser transferidas nem resgatadas durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. As ações preferenciais da classe "B" serão subscritas na forma determinada pelo decreto-lei 1376, de 12 de dezembro de 1974 e decreto-lei 1419, de 11 de setembro de 1975, sendo tais ações intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, de acordo com a mesma legislação. § 2º — As ações preferenciais da classe "B" são regidas da seguinte forma: — a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liqui-

dação da sociedade; c) participação sem restrições no aumento de capital, decorrente de correção monetária. § 3º — As ações preferenciais da classe "A" são regidas da seguinte forma: — a) depois de cumprido o disposto na alínea "a" do § 2º deste artigo, prioridade, com relação às ações ordinárias, na distribuição de dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; b) depois de cumprido o disposto na alínea "b" do § 2º deste artigo, prioridade, com relação às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem prêmio em caso de liquidação da sociedade. § 4º — A emissão das ações que excedam ao capital subscrito e integralizado, nos termos do artigo 10, sejam elas ordinárias ou preferenciais da classe "B", será feita por deliberação da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, em decisão de que constarão as condições da subscrição e da integralização das ações a serem preenchidas na emissão e colocação das ações do capital autorizado. Observar-se-ão para tais atos, a legislação de incentivos fiscais cabível, a referente às sociedades de capital autorizado e as demais normas aplicáveis à espécie. § 5º — A emissão das ações do capital autorizado, para integralização em bens ou créditos não dependerá de aprovação da Assembléia Geral. § 6º — As ações preferenciais da classe "B" só serão subscritas na forma da legislação de incentivos fiscais aplicável à espécie. § 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por 2 (dois) Diretores. § 8º — Na transferência e no desdobramento de cautelas representativas das ações, a Sociedade não poderá cobrar dos acionistas nenhuma importância superior ao custo dessas operações. Art. 6º — Os acionistas titulares de ações preferenciais da classe "A" e os da "B" não terão prioridade na subscrição de ações novas, salvo quando, na emissão dessas ações, ocorrer qualquer das condições previstas no § 3º do art. 46 da lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. Art. 7º — A Assembléia Geral que autorizar o aumento de capital ou a decisão da Diretoria tomada na forma do art. 5º, § 4º destes Estatutos, que determinar a emissão de ações do capital autorizado, disporão sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridade para os acionistas que se tenham valido desse direito; após, a Diretoria poderá reservar-se a si da decisão sobre o destino dessas ações quando deliberar sobre a emissão de ações do capital au-

torizado. Art. 3º — Cada ação ordinária tem direito a 1 (hum) voto nas Assembleias Gerais. Tanto as ações preferenciais classe "A" como as da classe "B" não têm direito a voto. Art. 9º — É vedada a conversão de ações de uma categoria em outra. Art. 10 — O capital social subscrito da sociedade é de Cr\$ 6.388.565,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), representado por 6.388.565 (seis milhões, oitocentas e oitenta e cinco) ações, sendo 2.150.020 (dois milhões, cento e cinquenta mil e vinte) ações ordinárias e 4.738.565 (quatro milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações preferenciais da classe "A", todas nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O saldo de Cr\$ 7.229.864,00 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), dos quais Cr\$ 1.379.592,00 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros) serão representados por 1.379.592 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias e Cr\$ 5.850.272,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) serão representados por 5.850.272 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil, duzentos e setenta e duas) ações preferenciais da classe "B", umas e outras (ordinárias e preferenciais "B") nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), representa o capital autorizado não emitido, e que o será de acordo com as normas legais e estatutárias que regem a matéria. Art. 11 — Em caso de aumento do capital social em decorrência: a) da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas e, proporcionalmente, à quantidade destas. Art. 12 — As ações preferenciais da classe "A" poderão ser resgatadas pela sociedade após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição; e as da classe "B", 4 (quatro) anos, respeitadas a legislação que rege a matéria. Parágrafo único — O resgate de que trata este artigo poderá ser feito: a) após expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o

procedimento a ser seguido para essa possível operação, e decidir sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo a ser constituído para esse fim especial, ou outros que a Assembleia determinar. CAPÍTULO III — *Da Assembleia Geral* — Art. 13 — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Art. 14 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes. Art. 15 — A transferência de ações nominativas, no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das assembleias gerais e até 48 (quarenta e oito) horas após a realização destas. Art. 16 — A Assembleia Geral compete decidir sobre: a) aprovação de contas da Diretoria; b) aumento do capital autorizado; c) eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal; d) reforma dos Estatutos Sociais; e) demais atribuições que lhe são conferidas por lei. CAPÍTULO IV — *Da Diretoria* — Art. 17 — A Diretoria será composta por Diretores em número de 3 (três) a quatro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para o período de 2 (dois) anos, acionistas ou não, residentes no país, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. Parágrafo único — Dos Diretores, três (3) serão designados, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Superintendente. O quarto diretor não terá designação especial, podendo a Assembleia deixar de preencher o respectivo cargo. Art. 18 — A Diretoria terá os poderes que a lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da sociedade. Art. 19 — A Diretoria distribuirá entre seus membros as tarefas de administração da sociedade. Art. 20 — A Diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da Sociedade; b) constituir procuradores ou procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) elaborar o relatório anual, o balanço e a demonstração de lucros e perdas, prestando contas à Assembleia Geral; d) alienar e gravar de ônus reais, imóveis da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral; e) decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos; f) convocar a Assembleia Geral. Art. 21 — Os atos que gerarem obrigações para a sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela,

inclusive contratos, emissão de notas promissórias, saque, endosso e aceite em letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a sociedade quando praticados e assinados por 2 (dois) de seus Diretores ou por 1 (hum) procurador especialmente indicado pela Diretoria, com poderes específicos conferidos na forma deste artigo. Parágrafo único — Os procuradores serão escolhidos pela Diretoria em conjunto e o competente instrumento de procuração, que deverá relacionar com clareza os poderes, outorgados, será sempre assinado por 2 (dois) dos Diretores, pelo menos, sem o que a pessoa mencionada no instrumento, como procurador, será tida por não constituída, nenhum efeito podendo produzir seu mandato. Art. 22 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada por qualquer diretor. Art. 23 — Em caso de impedimento ou vaga de qualquer Diretor, desde que os restantes somem o número mínimo exigido pelos Estatutos, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria. Art. 24 — Os Diretores perceberão uma remuneração fixa mensal que lhes será atribuída anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 25 — Os Diretores, obrigatoriamente, caucionarão 100 (cem) ações, próprias ou alheias, da Sociedade, em garantia de sua gestão. CAPÍTULO V — *Do Conselho Fiscal* — Art. 26 — O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições fixados em lei e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. § 1º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente (o qual substituirá o efetivo, em caso de renúncia, falecimento ou impedimento deste) será eleito separadamente pelos titulares das ações preferenciais § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI — *Do Exercício Social* — Art. 27 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço geral e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-ão do lucro líquido: a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito; b) a quantia necessária para a constituição do "Fundo de Aumento de Capital", previsto no art. 1º, § 1º, da Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966; c) a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor unitário das ações preferenciais integralizadas da classe "B", para pagamento prioritário, como dividendo; a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor unitário das

ações preferenciais integralizadas da classe "A", para pagamento com prioridade sobre as ações ordinárias, como dividendo; 3% (três por cento) do lucro para a constituição de um Fundo para a participação dos empregados nos lucros sociais e 7% (sete por cento) do lucro para a constituição de um Fundo de assistência social aos empregados da sociedade; d) o restante será levado à Assembléia Geral, que dará a destinação que julgar conveniente. § 1º — O saldo terá o destino que a Assembléia lhe atribuir, podendo parte, calculada sobre o lucro líquido, ser destinada à remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940; parte, ser distribuída como dividendos e parte, a critério da Assembléia Geral, ser distribuída como dividendos suplementares às ações preferenciais da classe "B". § 2º — Os fundos previstos na letra "c" deste artigo deixarão de ser constituídos quando entrar em vigor o preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 28 — Compete à Assembléia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da Sociedade, elegendo o liquidante e dando destino ao patrimônio social. Art. 29 — Estes Estatutos só serão reformados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim ou pela Assembléia Geral Ordinária, nesse caso constando do edital, a respectiva menção. Art. 30 — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais "A" e "B", com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que medear entre a data da liberação das quantias subscritas e a do término daquele período social. Art. 31 — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação. 5 — Era o que tínhamos a propor. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães". O sr. Presidente ficou incumbido de remeter a proposta acima referida ao Conselho Fiscal da empresa para que este se manifeste a respeito, emitindo parecer, a fim de que a proposta e o parecer sejam levados à consideração da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, neste livro. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos srs. membros da Diretoria. Belém, 6 de outubro de 1975. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original, lavrado no livro de "ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA".

JOÃO A. P. C. SAAVEDRA.
ANTONIO A. P. GUIMARÃES.

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Cofício

Reconheço as firmas supra mencionadas.

Belém, 13 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário reunido em 11.12.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 2341/75, a 1a. Via da presente Ata, de AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S/A.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. n. 6312 — Dia 25-12-75)

AGROPECUÁRIA

SANTA SÍLVIA S/A

CGC do MF n. 04.981.577/0001-82
Inscrição Estadual n. 33598
Junta Comercial n. 393/74

Ata da Reunião da Diretoria, realizada no dia 14 de outubro de 1975, para formular uma exposição ao Conselho Fiscal.

No dia 14 (quatorze) de outubro de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco), às 16 horas, na sede social, situada à Travessa Quintino Bocaiuva

n. 2040, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Agropecuária Santa Sílvia S/A., presentes os Srs. Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Alm. Antonio Augusto Pinto Guimarães, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. presidente propôs que se formulasse a seguinte "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO FISCAL": — Senhores Conselheiros: — 1. No uso da atribuição prevista no § 4º do art. 6º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais da classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 2 — Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.1974. 3 — Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício 002103, de 24 de setembro de 1975, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 — Em virtude do disposto no § 5º do art. 5º dos Estatutos Sociais, não se faz necessária qualquer alteração estatutária. 5 — Finalmente informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e sem levar em conta a subscrição e integralização de ações ordinárias procedida nesta data, é a seguinte:

Ações	Capital	Capital	Capital	Ações
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Emitidas
Ordin.	3.529.612	2.150.020	2.150.020	2.150.020
Pref. "A"	4.738.565	4.738.565	4.738.421	4.738.421
Pref. "B"	5.850.272	—	—	—
Pendentes	—	—	144	144
BASA	—	—	144	144
TOTAL	14.118.449	6.888.585	6.888.585	6.888.585

Em face do exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, 14 de outubro de 1975. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães". A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando o Sr. Presidente encarregado de submetê-la ao referido Conselho, para

que este desse seu parecer, a respeito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, neste livro. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos srs. membros da Diretoria. Belém, 14 de outubro de 1975. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

JOÃO A. P. C. SAAVEDRA

ANTONIO A. P. GUIMARÃES

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício
Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 13 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 11 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2342/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agropecuária Santa Sílvia S.A.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6311 — Dia 25.12.75)

AGRO PECUÁRIA

NOVO MUNDO S.A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1975.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às oito horas da manhã, na Fazenda "Novo Mundo" no Município de São Domingos do Capim, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A., cujas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos por indicação dos presentes o Sr. OLÍMPIO ULIANA, que convidou o Sr. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, para secretariá-lo. De início o Sr. Presidente expôs aos acionistas presentes que foram convocados cada um de per si, que em virtude do não comparecimento de acionistas à reunião que havia sido convocada para 29 de abril, cujo edital

foi publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 4 de abril, havia convocado a presente reunião, convidando todos os acionistas, verbalmente, a fim de que os assuntos constantes da pauta dos trabalhos que deveriam ser discutidos e aprovados fossem votados na reunião que agora está presidindo, com estes esclarecimentos, o Sr. Secretário procedeu a leitura dos documentos do Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, Conta de Lucros e Perdas, e Relatório da Diretoria. Antes de colocar os referidos documentos em discussão, evidenciou que a demonstração da conta de Lucros e Perdas apresentou um saldo positivo de Cr\$ 1.968,30 (hum mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos), que foi deduzido de encargos de exercícios anteriores, o que pedia a aprovação de todos. E, com esses prévios esclarecimentos abriu discussão sobre os documentos. Passou-se à votação. Os presentes concordaram com a prestação de contas apresentadas, eis que tais atos de administração foram aprovados por unanimidade. Em seguida foi procedida a eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal. Passou-se à votação, verificando-se o seguinte resultado: DIRETORIA: Olímpio Uliana, brasileiro, Fazendeiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém, para Diretor-Presidente; Francisco de Assis Oliveira, brasileiro, Fazendeiro e Ricardo Wagner Stockler Calixto, brasileiro, fazendeiro, os dois últimos reeleitos. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Luiz Otávio Wanderley Moreira, Abel José Costa da Silva e Cloves Amorim de Oliveira, os dois primeiros casados, o último viúvo, o primeiro economista, os demais Técnicos em Contabilidade, todos residentes e domiciliados na Cidade de Belém. Membros Suplentes: Antonio Ribeiro, casado, comerciário, Areolino Soares Batista, casado, economista e Wenceslau Oliveira, casado, bancário. Fixaram-se-lhes os honorários, por proposição da acionista Marian Barbosa de Oliveira e aprovada por todos os presentes: 12 (Doze) salários de referência para o Diretor-Presidente; 9 (nove) para os demais diretores. Ao Conselho Fiscal foi fixado os honorários de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros) por sessão trimestral. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata que reaberta a sessão foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim (Pa), 16 de agosto de 1975.

Confere com o original, transcrita às fls. 27 do Livro Próprio.

OLÍMPIO ULIANA
— C.P.F. 002685182.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

— C.P.F. 000858472.

RITA MARIA CALIXTO

— C.P.F. 000858472.

MARIAN BARBOSA DE OLIVEIRA

— C.P.F. 028465862.

WENCESLAU DE OLIVEIRA

— C.P.F. 012545886.

RICARDO WAGNER STOCKLER CALIXTO

— C.P.F. 059630446.

ABEL JOSÉ COSTA DA SILVA

— C.P.F. 015703822.

CLOVES AMORIM DE OLIVEIRA

— C.P.F. 021379415.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de oito (8).

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18 de setembro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 39 da Lei 4726 de 13.07.65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 18 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2391/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agro-Pecuária Novo Mundo S.A.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. n. 24247 — Reg. n. 6304 — Dia 25.12.75)

MARRUÁ S. A.

AGROPECUÁRIA

C.G.C. n. 04.822.367/0001
Belém-PA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975.

As 10:00 horas do dia 30 (trinta) de abril de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de MARRUÁ S. A. — AGROPECUÁRIA, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 197, cj. 201/202, em Belém, Estado do Pará, legalmente convocados. De acordo com os Estatutos Sociais, instalou a Assembléia o Sr. Diretor-Presidente, Estevam Julio Varga, que após

constatar haver número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença, declarou aberta a sessão, pedindo em seguida, que se indicasse um dos presentes para presidir os trabalhos. Por unanimidade, foi o próprio Sr. Estevam Julio Varga, aclamado Presidente, o qual, após tomar assento à mesa, convidou a mim, Nadim Elias Thomê, para secretariar os trabalhos. Por determinação do Sr. Presidente, o Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação para a presente Assembléia, e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 5, 8 e 9 de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 7 de abril de 1975 e no jornal "Gazeta de Limeira", em Limeira, no Estado de São Paulo, no dia 27 de março de 1975, do seguinte teor: "MARRUÁ S. A. — AGROPECUÁRIA. CGC n. 04822367/0001 — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1975, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, em Belém (PA.), às 10:00 horas, para a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício findo; b) Eleição da Diretoria para este exercício e fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal, Suplentes e fixação de seus honorários d) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, do exercício findo. Belém, 24 de março de 1975. Emmanoel Milton Varga. — Diretor Administrativo — CPF n. 015785458; Leonardo Furlan — Diretor Financeiro — CPF n. 015830508". Terminada a leitura, o Sr. Presidente comunicou que o Relatório da Diretoria, o Balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 23 de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará", no dia 18 de abril de 1975. Em seguida foram os documentos submetidos à apreciação dos srs. acionistas, que após a discussão, foram eles postos em votação, constatando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir o acionista, Sr. Leonardo Furlan propôs que, como fora sugerido pela Diretoria, que as despesas havidas no exercício de 1974, para a formação e instalação da propriedade rural no Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, bem como as despesas de organização da empresa, a exemplo do que fora feito no exercício anterior, fossem mantidas em

"Resultados Pendentes", sob a rubrica de "Despesas Pré-Operacionais", a serem amortizadas nos exercícios futuros, no valor de Cr\$ 773.862,85 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) que adicionada ao valor existente no ano anterior, somaria a Cr\$ 936.226,32 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), o que foi aprovado sem restrições. Ato contínuo passou-se ao item seguinte para a Eleição da Diretoria para o próximo biênio, cujo mandato vai até abril de 1977, verificando-se que no final foram reeleitos os seguintes Diretores: para Diretor-Presidente, Estevam Julio Varga, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente à Rua Boa Morte, 346, em Limeira, Estado de São Paulo; para Diretor Administrativo o Sr. Emmanoel Milton Varga, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente à Rua Antonio Custódio de Oliveira, 228, em Limeira, Estado de São Paulo; para Diretor-Secretário o Dr. Nadim Elias Thomê, brasileiro, casado, advogado e agricultor, residente à Rua Carlos Guimarães, 128, em Campinas, Estado de São Paulo; para Diretor Financeiro, Sr. Leonardo Furlan, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente à Rua João Kuhl Filho, 101, em Limeira, Estado de São Paulo; e eleitos os srs. Carlos Alberto Fanucchi de Oliveira, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente em São Paulo, Capital, à Rua D. Pedro II, 371 e Eugenio Giacon Neto, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Deputado Otávio Lopes, 526, em Limeira, Estado de São Paulo, para os cargos de Diretores sem denominação específica, tendo sido fixados os honorários para os Diretores, Secretário, Dr. Nadim Elias Thomê e Financeiro, Sr. Leonardo Furlan em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para cada um, a partir de maio do corrente ano; os demais diretores exercerão seus cargos, sem direito a remuneração alguma. A seguir passou-se ao terceiro item da convocação para a eleição dos Membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, cujo mandato vai até abril de 1976, verificando que no final foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Aldo José Gonçalves, brasileiro, casado, industrial; José Rossi Filho, brasileiro, solteiro, maior, advogado; Antonio Carlos Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, contador, todos domiciliados na cidade de Limeira, Estado de São Paulo e como suplentes os Srs. Paulo Hugo Martensen, brasileiro, casado, industrial, João Batista Leite de Oliveira, brasileiro, casado, industrial e José Renato Simone, brasileiro, solteiro, maior, contador, todos residentes e domiciliados em Limeira, Estado de São Paulo, com a

remuneração anual de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. Abstiveram-se de votar os impedidos por lei. Passando ao último item por iniciativa da própria Assembléia foram ratificados todos os atos praticados durante a gestão da Diretoria do exercício social de 1974. Franqueou o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Não havendo quem se manifestasse, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, datilografada a meu ditado e copiada no livro próprio em poder da Sociedade. Reaberta a Assembléia foi por mim, secretário, lida a presente ata, que sendo unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA.), 30 de abril de 1975. (aa) Estevam Julio Varga — Presidente; Nadim Elias Thomê — Secretário; Emmanoel Milton Varga; Leonardo Furlan; Eugênio Giacon Neto; Marfisa Lazzari Varga; Emilia Menconi Varga; Wilda Laudissi Furlan; Eunice Aparecida Heleno Thomê; Esther de Toledo Vasconcelos Giacon.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

Belém, 27 de maio de 1975.

Estevam Julio Varga

Diretor-Presidente

CPF 015785538-49

Santo Negro

CRC PA 5082 — CPF 015802138

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Estevam Julio Varga e Santo Negro.

Limeira, 14 de julho de 1975.

Em testemunho L. G. G. da verdade.

Lúcia Giffoni Gullo

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2259/75, a 1a. Via da presente Ata, de MARRUÁ S.A. — AGROPECUÁRIA.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24248 — Reg. n. 6307 — Dia 25.12.75)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC 04920450/0001—53

Assembléia Geral Extraordinária

Ficem convidados os acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29, às 17 horas, em sua sede

social, à Rua Siqueira Mendes, 79. a fim de deliberarem sobre:

- 1) Aumento de capital, com aplicação da Lei 5174;
- 2) Reforma dos estatutos;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. — Reg. n. 6267 — Dias 20, 25 e 27.12.75)

SÁ RIBEIRO, COMÉRCIO

E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910463/0001 — 19

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 839, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1975

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

(T. n. 24223 — Reg. n. 6223 — Dias 18, 23 e 25.12.75)

TELECOMUNICAÇÕES DO

PARÁ S. A.

TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. 04815411/0001

Capital Autorizado : Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 116.434.862,00
Capital Integralizado : Cr\$ 116.434.862,00

EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas a emissão de 1.909.317 hum milhão, noventa e nove mil, trezentas e dezessete) ações precedidas na Reunião de Diretoria do dia 12 de dezembro de 1975

Para fins legais é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício des-

te direito a contar da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6308 — Dias: 24, 25 e 27.12.75)

DELTA PUBLICIDADE S/A.

CGC — 04.929.683

Assembléa Geral Extraordinária —

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social — na Rua Gaspar Viana n. 253, no próximo dia 05 de janeiro de 1976, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o pedido da Diretoria para exclusão de bem imóvel do patrimônio da empresa.

Belém, 22 de dezembro de 1975.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6313 — Dias 24, 25 e 27.12.75)

JS — Companhia Paraense

de Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. N. 04.887.121/0001—58

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo

dia 31 de dezembro de 1975, às 16 (dezesseis) horas na sede social da companhia, sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação das Atas de Assembléa Geral Extraordinária de 28.05.74 e 07.74 e Assembléa Geral Ordinária de 30.04.75, para regularização perante a meritíssima Junta Comercial;

b) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. n. 24243 — Reg. n. 6292 — Dias 23, 24 e 25.12.75)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS

EM AÇO S.A.

C.G.C. 04.924.106/0001—32

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da sociedade, sita à Av. 16 de Novembro, n. 427, às 16.00 horas do dia 31 do corrente, os senhores acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma do Estatuto;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6293 — Dias:

23, 24 e 25.12.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, como abaixo se declara

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, representados pelo Professor Doutor Aloisio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Raimundo Nonato Gonçalves, Prefeito Municipal de Salvaterra, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, para recuperação do prédio

do Edifício-sede da Prefeitura daquele Município, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), provenientes dos recursos próprios do Orçamento do Estado, custo total deste Convênio que objetiva a recuperação e pintura do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pelo Orçamento e croquis do processo 407 do Processo protocolado na SEAD, sob o n. 2230, em 19.12.75.

ser considerado parte integrante deste Convênio e devidamente autenticado pelas partes convenentes, fazer parte deste Convênio, independentemente de publicação, para efeito de liberação do pagamento da importância constante da Cláusula Primeira;

CLAUSULA TERCEIRA — A Prefeitura colocará no local das obras istruído destacado, contendo, entre os dizeres a expressão "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLAUSULA QUARTA — As obras serão realizadas pela SEVOP, tanto no que se refere a execução como no supervisionamento.

CLAUSULA QUINTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta: Código 03 — Administração Superior e Planejamento Global — Programa 38 — Programação a cargo do Estado e Municípios — Sub-Programa 181 — Transferência Financeira a Estados e Municípios — Atividade 2038 — Transferência a Municípios — Sub-elemento — 4.2.7.3 — Entidades Municipais — Empenho nº 1974/GS — Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), datado de 15.12.1975;

CLAUSULA SEXTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado, desde que atendida, pela Prefeitura, a exigência constante da Cláusula Segunda;

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos decorrentes, deste instrumento será até 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 026, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de seu inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escaudado o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor que vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

Rejira das Graças Nunes

Clonice Novaca

(C. — Reg. n. 4121)

Gabinete do Secretário

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente ficam alterados, a partir do dia primeiro de abril de mil novecentos e setenta e cinco, os termos contidos na alínea "a", item 6, da Cláusula Primeira do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital Santo Antonio Maria Zaccarias, com sede no Município de Bragança, para assistência hospitalar ao Grupo Materno-Infantil, datada de 01 de setembro de 1974, que passarão a ter a seguinte redação

A. DESPESAS DE CUSTEIOS

A.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

As demais Cláusulas do supra mencionado contrato continuam em vigor

LOCAL: Belém-Pará

DATA: 16/12/1975

Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública

Prof. Dr. MANUEL AYRES

Pelo Hospital Santo Antonio Maria Zaccarias

Padre LUCIANO MARIA BRANBILLA
TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

MARIA DA GRAÇA DA SILVA CRUZ

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal a) ILEGÍVEL da verdade.

a) ILEGÍVEL

Tabelião

CARTÓRIO CHERMCNT

10. OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 6315 — Dia 25.12.75).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Instituto Nossa Senhora dos Anjos, da Cidade de Abaetetuba, como abaixo se declara.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
e o INSTITUTO NOSSA SENHORA DOS

ANJOS, da cidade de Abaetetuba, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pela Irmã Serápia Maria, Diretora daquele Instituto, daqui por diante, denominados, respectivamente, Governo do Estado e Instituto Nossa Senhora dos Anjos, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio ao referido Instituto conforme exposição e Orçamento anexos, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Instituto Nossa Senhora dos Anjos a importância de Cr\$ 14.156,00 (catorze mil cento e cinquenta e seis cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio ao referido Instituto para pintura geral interna e externa;

CLAUSULA SEGUNDA — O Instituto Nossa Senhora dos Anjos obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação representado pela exposição e Orçamento, passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente, pelas partes convenentes;

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados. Código 03 — Administração Superior e Planejamento Global — Programa 07 — Administração — Sub-Programa — 051 — Assistência Financeira — Atividade 2.024 — Assistência Financeira a Entidades — Sub-elemento — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes — para o exercício de 1975, a saber: Empenho n.º 1973 — GS, Cr\$ 14.156,00, datado de 15.12.75.

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA QUINTA — O Instituto Nossa Senhora dos Anjos prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade em as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 027, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ficando des-

de logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLAUSULA SETIMA — O prazo para a aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado.
Irmã SARÁPIA MARIA
Diretora do Instituto Nossa Senhora dos Anjos

TESTEMUNHAS:
REGINA DAS GRACAS NUNES
CLEONICE NOVAES

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA.)

Termo Aditivo de prorrogação de prazo, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e o Consórcio W. J. Brito — TRAFECON, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 04609/75

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os Srs. Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do Órgão, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Ivanir José Cordeiro

Moreira, representante do Consórcio W. J. Brito — TRAFECON, daqui por diante denominado ADJUDICATÁRIO, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada n. 31/75, constante do processo n. 01465/75, com o fim especial de ajustar, como ajustado tem de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1 — O prazo de 110 (cento e dez) dias, para a conclusão dos serviços adjudicados, estipulados no item I da Cláusula IV do Contrato n. PJ 31/75, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de ... 01.11.75, tendo em vista a justificativa apresentada pelo consórcio ADJUDICATÁRIO (aguardo da resposta do Ministério do Exército) a qual foi aprovada pelos Eng.ºs Chefe da D.C.O. e Diretor Técnico.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

Eng.º Ivanir José Cordeiro Moreira

Representante do Consórcio

Testemunhas:

Haroldo Lima

Trav. Angustura, 3602.

Tomaz Paraense

Anchieta, 254.

(Ext. — Reg. n. 6305 — Dia 25.12.75)

EDITAL

Convidamos o senhor OSEAS ANDRADE DE OLIVEIRA, guarda civil de 3a. classe, optante pelo quadro em extinção da Guarda Civil desta Secretaria

de Estado de Segurança Pública, a fim de comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, instalada em sala da Delegacia de Costumes, no prazo de oito (8) dias, para prestar depoimento no Inquérito Administrativo que tramita contra a sua pessoa, sob pena de se ver processado à revelia, de acordo com o artigo 199, parágrafo 3o. da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

Belém, 15 de dezembro de 1975.

Comissão:

Electo Djalma de Monteiro Reis

Presidente

Heitor Pará Viana

Membro

José Luiz Gomes

Membro

(Ext. Reg. n. 6322 — Dia — 25.12.75)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO A V I S O

A Comissão de Licitação do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa que se acham abertas as inscrições e renovações no Cadastro de Fornecedores para o exercício de 1976, a todas as firmas interessadas em fornecer material ou prestar serviços a este DETRAN.

Os interessados deverão dirigir-se à Rua Santo Antonio, n. 479, na Divisão Administrativa — Serviço de Material, onde serão fornecidos melhores esclarecimentos.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

A COMISSÃO

(Ext. — Reg. n. 6271 — Dia 25.12.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL
Expediente do dia 19 de dezembro de 1975 — Sexta-feira

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO

Expediente recebido pelos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 589-75 — Ordinária Prestação de Conta.

Aut. — Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S.A.

Adv. — Pedro Beates Pinheiro.

Ré — Companhia de Pesca Taiyo.
Adv. — Paulo Meira.

Despacho — Torne-se o apenso e xerocopiado às petições de fls. 69, 79 e 159.

Proc. n. 74-75 — Execução de Obrigação de Fazer.

Exeq. — Aurélio Corrêa do Carmo.

Adv. — Aurélio Corrêa do Carmo.

Exec. — Dantão Carneiro Leão.

Adv. — Elias Salame.

Despacho — Intime-se o R. para se pronunciar.

Proc. n. 630-75 — Execução.

Exeq. — Henrique Tavares da Silva.

Adva. — Isabel Osório.

Exec. — Alvaro Peixoto de Oliveira.

Adv. — José Lívio Barbalho.

Despacho — Devolvo ao Exequente o direito de penhora.

Petição de — D. P. Machado & Cia. Ltda., por seu Adv. Dr. Roberto Seixas Simões, requerendo que seja ouvido o Banco do Brasil S.A. nos autos

da execução proposta contra este.
Despacho — CLS.

3a. VARA

Proc. n. 443-75 — Execução.

Exeq. — Adalberto Rodrigues da Costa.

Adv.: — Raimundo C. L. Rezen-
de.

Valmer Moreira da Silva.

Despacho — Em avaliação, expedin-
do mandado.

4a. VARA

Proc. n. 677-75 — Despejo (falta
de pagamento).

Aut. — Santos Bessa & Cia.

Adv. — Aluísio Meira.

Ré — J. M. Abinader.

Despacho — Cite-se.

5a. VARA

Proc. n. 661-75 — Execução.

Exeq. — Credicard Companhia de
Turismo P. e Ad.

Adv. — Humberto H. Vasconce-
los.

Exec — Abibe Ferreira.

Despacho — Comprove-se a liqui-
dez e certeza do título de fls. 8, man-
tido por procuração.

Petição de — Campina Grande S/A
— Crédito Financiamento e Investimen-
to por seu Adv. Dr. Pedro Lima, re-
querendo a transformação do pedido
de busca e apreensão, em ação de de-
pósito que a peticionária move contra
Antonio Monteiro de Medeiros.

Despacho — CLS.

6a. VARA

Proc. — Inventário.

Inv. — Raimunda Campos de Li-
ma.

Adv. — Eduardo Ferreira Pinto.

Inv. — Nuno José de Lima.

Despacho — Defiro o pedido de fls.
45, devendo entretanto, o problema da
venda, ser depositado no Banco do Es-
tado S.A., para ser partilhado entre
herdeiros. Expeça-se o Alvará, com as
cauteladas legais.

7a. VARA

Proc. n. 94-75 — Desquite Litigio-
so.

Elizário Couto Bastos.

Adv. — Geraldo Ferreira de Lima.

Jacirema Viana Bastos.

Adv. — Hamilton Ferreira de Sou-
za.

Despacho — "... Isto posto, Decre-
to o desquite do casal Elizário Couto
Bastos e Jacirema Viana Bastos com
fundamento no inciso III, do art. 317
do Código Civil, considerando ambos
conjuges culpados, e, consequentemen-
te, determino que os filhos menores do
casal fiquem na posse e guarda da mãe,
resguardando ao pai o direito de visi-

tá-los quando quiser. Condeno o autor,
a pagar pensão alimentícia à esposa e
filhos menores no valor de 40% dos
vencimentos e vantagens a ser descon-
tada em folha de pagamento. Custas,
proporção pelas partes. P. R. Int.

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA
CÍVEL E COMÉRCIO**

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 19 de dezembro
de 1975

4a. VARA

Proc. n. 264-75 — Ação de Nuncia-
ção de Obra Nova

Req. — Sérgio Pereira dos Santos
e outros.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Req. — Ivan Paulo Danin.

Despacho — Afirmando suspeição, nos
moldes de § único do art. 135 do C. de
Processo Civil. À nova distribuição.

Proc. n. 601-75 — Despejo.

Req. — João Baptista Gil.

Adv. — Fernando Rocha.

Req. — Walter Nobre de Castro.

Despacho — Contados, preparados
e conclusos.

5a. VARA

Proc. n. 578-75 — Consignação.

Req. — Sul América, Terrestres,
Marítimos e Acidentes

Adv. — Ronaldo Barata.

Req. — Belcopy Equipamentos de
Escritório Ltda.

Adv. — Reis Ferreira.

Sentença — Por estes motivos e
mais que dos autos constam. JULGO
IMPROCEDENTE a presente ação e em
consequência determino o imediato pa-
gamento da quantia depositada no Ban-
co do Estado do Pará Agência do TJE,
à firma Belcopy Equipamentos de Es-
critório Ltda., independentemente de
qualquer despesa, ou seja, integralmen-
te, por ser seu direito ao pagamento
líquido e certo. Condeno a Autora Sul
América, Terrestres, Marítimos e Ací-
dentes — Companhia de Seguros, nas
custas do processo e nos honorários ad-
vocatícios que arbitro em quinze por
cento (15%) sobre o valor da causa.

6a. VARA

Proc. — Execução.

Req. — A Fazenda Pública do Es-
tado.

Adv. — Ulysses Oliveira.

Req. — R. Santos S.A. Indústria
e Comércio.

Adv. — Carlos Chady.

Despacho — Expeça-se carta de or-
denação.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 19-12-75

2a. VARA

Renovatória.

Requerente — Armando da Fonseca
Reis (Dr. Frederico Coelho de Sousa).

Requerido — Eduardo Moreira Ro-
drigues de Sousa (Dr. Raimundo Nole-
to).

Despacho — "Observadas as exli-
gências de estilo, subam os presentes
autos à Superior Instância, para os fins
de direito. Int. Belém, 18-12-75. a) Ar-
mando Bráulio Paul da Silva".

7a. VARA

EXECUÇÃO

Autor: — Isaac Abitbol (Dr. Paulo
Klautau).

Réu: — Interpesca — Companhia
Internacional de Pesca.

Despacho: — "Diga o exquente: Be-
lém, 16.12.75. a) Italzira Rodrigues".

Belém, 19 de dezembro de 1975.

Wesley Mota Gueiros — Escrevente
juramentado do Cartório do Sétimo Ofí-
cio.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Dia 19 de dezembro de 1975

Ação: Busca e Apreensão — 1a.
Vara — n. 528-75.

Autora — Mercantil Finasa Crédi-
to, Financiamento e Investimento S.A.
(adv. Dr. Armando Moura Palha).

Réu — Alan Guerra Nogueira da
Gama.

Despacho — Para curador nomeio
o doutor Edson Couto que deverá ser
intimado.

Ação: Execução — 1a. Vara — n.
437-75.

Autor — Banco Brasileiro de Des-
contos S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino
Potiguar).

Réus — Óleos do Pará S.A.; Alio-
mar de Souza Rosa e Nelson Souza Ro-
sa (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho — Chamo o processo à
ordem a fim de nomear Curador o dr.
Guedes da Costa.

Ação: Execução apenso Embargos
— 4a. Vara — n. 061-75.

Autor — Banco Francês e Brasilei-
ro S.A. (Adv. Dr. Octávio Melra).

Réus — Joaquim Santos do Nasci-
mento e Lourival Santos do Nasci-
mento (Adv. Dr. Mancei Tocantins Loba-
to).

Despacho — Designo o dia 27 de fe-
vereiro vindouro às 11,00 horas, para
audiência de instrução e julgamento,
onde serão produzidas as provas reque-
ridas as fls. 24v, cumprindo-se pois, as
diligências necessárias no prazo de 40
dias.

Ação: Execução — 4a. Vara — n.
540-75.

Autora — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré — Maria Oneide dos Santos.

Despacho — Sentença adjudicando o imóvel praceado em favor da exequente, e determinando a expedição da competente carta de adjudicação.

Ação: Execução — 4a. Vara — n. 404-75.

Autor — Banco Mercantil do Brasil S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus — Vidros Industriais do Pará S.A. e Fortaleza Refrigerantes S.A.

Despacho — Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais do art. 686 e 687 do CPC.

Ação: Execução — 4a. Vara — n. 190-75.

Autor — Banco América do Sul S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus — Bemosa Construções e Benedito de Moraes Sagica e Ester Luz Sagica.

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 34. Notifique-se da renúncia.

Ação: Imissão de Posse — 7a. Vara — n. 452-75.

Autora — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Nelson Maués).

Réu — Manoel Jorge de Oliveira Pessoa.

Despacho — Sentença julgando procedente a ação e determinando que se expeça mandado de imissão de posse, condenando ainda o réu nas custas do processo.

Ação: Execução — 9a. Vara — n. 698-75.

Autor — Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Dr. Humberto de Vasconcelos).

Réu — Adolfo Pastana Dias.

Despacho — A. Cite-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 19-12-75

2a. VARA

Proc. n. 647-75 — Despejo.

Aut. — Violeta Costa Lobato.

Adv. — Aluísio Meira.

Réu — Armando Moraes dos Santos.

Despacho — Cite-se na forma, digo suplicado na forma e para os fins de Direito. Belém, 18-12-75. a) Armando Bráulio Paul da Silva.

2a. VARA

Proc. n. 652-75. — Busca e Apreensão.

Aut. — Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Pedro Lima.

Réu — Inácio Rodrigues de Souza.

Despacho — Apreenda-se, deposita-se e cite-se o réu para os fins de Direito. Int. Belém, 18-12-75. a) Armando Bráulio Paul da Silva.

2a. VARA

Proc. n. 655-75. — Execução.

Aut. — Cia. Norte de Automóveis.

Adv. — João Bosco.

Réu — Frimapa — Frios da Amazônia Ltda.

Despacho — Cite-se a suplicada na forma do pedido e da lei. a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4a. VARA

Proc. — Imissão de Posse.

Aut. — Belém Amazonense da Costa.

Adv. — Paulo Klautau.

Réu — Benedito de Moraes Sagica.

Adv. — Domingos Emmi.

Despacho — Cumpra-se a decisão da Corregedoria. Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal oferecer suas razões. Belém, 17 de dezembro de 1975. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 606-75 — Desquite Amigável.

Aut. — Raimundo Nonato Chaar.

Réu — Graça Maria de Melo Lima.

Despacho — Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 02 cuja declaração foi reduzida a termo de fls. 06 dos autos. Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Raimundo Nonato Chaar de Lima e Graça Maria de Melo Lima. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 19-12-75. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n. 323-75 — Imissão de Posse

Aut. — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. — Nelson Maués.

Réu — Abigail da Silva.

Despacho — Diga a autora sobre a certidão de fls. 20. Em 17-12-75. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 20. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Di-

reito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Elísio Parente de Araújo. Despacho — "Indefiro o pedido". Advogados — Drs. Wilson Sousa e Amauri Faciola de Sousa.

1a. Vara — Arrolamento — Agostinho Braga Coelho. Ofício recebido da Receita Federal, relativo ao Imposto de Renda n. 435 de 17 de julho de 1975. Despacho — "J. aos autos". Advogado — Dr. Pedro R. Crispino.

1a. Vara — Alvará — Requerente — Lindalva Fontoura Martins. Despacho — "Expeça-se Alvará. À Conta". Advogado — Dr. Uaracy Frade Palmeira.

1a. Vara — Inventário — Eufrosina Miranda Pinto Taveira. Extinção de usufruto. Requerente Maria Emilia Marques Taveira e Maria de Fátima Marques Taveira. Despacho — "N. A. Conclusos". Advogado — Dr. Daniel Coelho de Sousa.

1a. Vara — Arrolamento — Manoel Eugênio Rauilino. Requerente — Leonardo Ferreira dos Santos e outros. Despacho — "D. A. Conclusos". Advogado — Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

1a. Vara — Carta Precatória. Deprecante — Justiça do Rio de Janeiro. Herança de Raymundo França. Despacho — "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogada — Dra. Regina Cores Gomes.

1a. Vara — Arrolamento — Clarinda Rocha de Almeida. Despacho — "A avaliação e declarações finais". Advogado — Dr. Leonam Cruz.

1a. Vara — Embargos de Terceiro — Império de Samba Quem São Eles. Despacho — "Renovem-se as providências para o dia 28 de janeiro de 1976, às 11 horas. Intime-se". Advogados — Drs. José Augusto Torres Potiguar, Nathanael Farias Leitão, Felipe Melo Filho e Dário Reis Mascarenhas.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin. Despacho — "Renovem-se as diligências para o dia 14 de janeiro às 10 horas, ciente o M.P.". Advogado — Dr. Edson Couto, procurador assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Victor Zygmanta. Despacho — "Diga o M.P.". Advogado — Dr. Antonio dos Santos Dias.

3a. Vara — Interdição — Antonio Cosme Barata Malheiros. Requerente — Jandira Barata Malheiros. Despacho — "D.A. Conclusos". Advogado — Dr. João Júlio Fonseca, assistente Judiciário.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
Odon Gomes da Silva — Escrivão.
(Ext. — Reg. n. 6309)

CARTÓRIO SARMENTO 10. OFÍCIO
Resenha do dia 22.12.1975

Juiz da 10a Vara

Despejo

A: Vivenda — Associação de Pcupanço e Empréstimo Adv: Laudomício Ferreira

R: Francisco Assis Mazzini

Despacho: — Cite-se

Execução

A: Mesbla S.A.

R: Maria Barreto Duarte

Adv: Edison Almeida

Despacho: Determino desentranhamento das fls. 15 a 20 e forme-se o instrumento.

Execução

A: Economico S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Adv: Cleber S. Santos

R: Domingos Amaral Filho

Despacho: Mandou a requerente prestar conta em face de ter vendido o veículo.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1975 — 2a FEIRA — CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO CIVIL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

Petição Inicial: Mapasa — Madeiras do Pará S.A. por seu Adv. Dr. Eduardo Ferreira Pinto, requerendo ação de Execução contra Luiz Dias de Oliveira.

Desp. Cite-se.

2a VARA

Petição De: Indústria de Azulejos S.A. por seu Adv. Dr. Pedro R. Crispino, requerendo que seja marcada hasta pública, na ação de Execução que move contra M. C. Materiais de Construção Ltda.

Desp. N. A. J. CLS.

Despejo

Proc. n. 626/75

Aut. Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar

Adv. Ubiratan Aguiar

Réu: Anfrisio da Costa Nunes Filho.

Adv. Benigno da Costa Goes

Desp. Em provas.

4a VARA

Ofício da: Delegacia da Receita Federal em Belém, comunicando ao Juiz de Direito da 4a Vara, não haver débito em nome de Adelino Gomes Funico ou de seu espólio relativo ao imposto de Renda.

Desp. J. aos autos Intime-se.

Petição de: Edmar de Souza Cunha por seu Adv. Dra. Adra Elisa G. Ribeiro, requerendo o desentranhamento de petição de fls. 36 do processo de inventário que é inventariado Ignácio de Souza Cunha.

Desp. CLS.

7a VARA

Inventariado

Proc. n. 194/71

Inv. Orlando Cerdeira Bordallo.
Adv. Armando Gonçalves
Inv. Francisco Maria Bordallo.
Desp. Expeça-se o alvará bem como a Carta Precatória, com as cautelas legais.

9a. VARA

Petição Inicial: Humberto Luiz Dacier Lobato, por seu Adv. Dr. Leonardo Lobato, requerendo ação de Medida Cautelar contra Pereira Pinto e Cia.

Desp. Conclusos.

RESENHA

CARTÓRIO PEPES

Dia: 22.12.75.

Juiz: 1a. Vara

Ação: Busca e Apreensão

Autora: NCR do Brasil S.A. (Adv. Pedro Lima)

Ré: J. M. A. Lopes Engenharia (Adv. Felix de Oliveira)

Despacho: A Conta.

Juiz: 2a. Vara

Requerente: Adilson Galvão Verçosa (Adv. Donato Cardoso)

Executado: A. A. Semblano (Adv. Maria Ediná Dias da Rocha)

Ação: Execução

Despacho: Preliminarmente, "data venia" causa espécie, o pedido formulado pela ilustre patrona de Artur do Amaral Semblano, vez que a mesma, às fls. 57, protesta veemente para que, seja dado o prosseguimento do feito e que tais fatos anormais de paralisação estão prejudicando os interesses do Réu, solicitando o andamento do feito. Logo adiante, como seus interesses colidiram com a alegada decisão da 2a. Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, pede, que a audiência já designada para amanhã, dia 16 do corrente, às 11 horas, seja suspensa. Entenda-se "concessa venia", tal entendimento? Porém, considerando o alevado "suspendo", a audiência de instrução e julgamento devendo porém, a defesa judicial do réu fazer prova do "Agravo de Instrumento" citado, sob pena deste Juiz dar prosseguimento da instrução e do julgamento. Intime-se. 15.12.75.

Juiz: 3a. Vara

Ação: Execução

Exequente: BASA (Adv. Benedito Coelho de Souza)

Executado: Victor C. Portela S.A. (Adv. Luiz Roberto Meira)

Despacho: Publique-se os Editais de praça e intime-se a Ré.

Juiz: 3a. Vara

Ação: Medida Cautelar

Requerente: Salvador Indústria & Comércio S.A.

(Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Requerido: Empresa de Transportes Nova Marambaja

(Adv. Dra. Nessima Tuma)

Despacho: Entregue-se ao Reque-

Juiz: 4a. Vara

Ação: Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade

Autor: Maria Góes Rodrigues (Adv. Walter M. Puget)

Réu: Noé Guimarães Rodrigues & Filhos (Adv. Aylton Pinheiro)

Despacho: Ao meu substituto legal.

Juiz: 4a. Vara

Ação: Execução

Exequente: José Maria Silva de Assis (Adv. Dr. Amadeu P. Gomes)

Executado: Joaquim Fagundes de Oliveira

Despacho: Indefiro.

CARTÓRIO RUY BARATA — 40. OFÍCIO — Resenha do dia 22 de Dezembro de 1975.

Juiz da 3a. Vara — 5a.

Requerimento do Juiz do Trabalho substituto na presidência da 6a. junta, solicitando inscrever junto ao processo de falência de Pescomar, na quantia de Cr\$ 26,40 e mais Cr\$ 37,60 totalizando Cr\$ 60,00 correspondente a custas processuais de acordo com os cálculos efetuados pela Secretaria desta junta. a) Jacemyr Fernandes Oliveira

Despacho: — J. a respectivas fazendo-se a inscrição.

Requerimento de PITORÓ — Agro-Industrial e Comercial Ltda., nos autos de impugnação do valor da causa da ação ordinária de prestação de contas cumulada com consignação em pagamento de bens e valores, requerendo a juntada do documento anexo, certidão de escritã do feito, confirmando que os suplicantes-impugnados não estão regularmente representados em juizo. — Adv. Sérgio Alberto Valente do Couto

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de PITORÓ — Agro-Industrial e Comercial Ltda. na ação ordinária de prestação de contas cumulada com consignação em pagamento de bens e valores que lhe move Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, requerendo a juntada aos autos principais do documento que vai anexo onde a escritã do feito certifica que os autores não estão devidamente representados em juizo. — Adv. Sérgio Alberto Couto

Despacho: — N. A. Conclusos.

Carta Precatória de São Paulo

Requerente: Investcred S.A.

Requerido: — Geraldo Cardoso Soares Filho

Despacho: — D. A. Cumpra-se.

Execução Causa própria

Requerente: — Frederico Coelho de Souza

Requerido: — Umbelino José de

Oliveira Filho

Despacho: D. A. Cite-se.

Requerimento de Bebco Madeiras

Ltda. nos autos de reintegração de posse que promove contra a firma Neco Madeiras Ltda., solicitando expedir ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Mojú competente Carta Precatória no sentido do proprietário da serraria Fazenda Tocantins Senhor Ralph Wisharse, entregue ao representante legal da suplicada (becco) senhor Bernardo Araújo da Cunha as peças de madeiras ali depositadas. — Adv. Ophir Neves Coutinho.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 40. OFÍCIO — Resenha do dia 22 de dezembro de 1975

Juizo da 4a Vara

Execução

Requerente: — Banco Itaú S.A. — Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: — Empresa de Madeiras do Brasil Ltda.

Despacho: Cite-se.

Despejo

Requerente: — Waldemar Teles Brilhante — Adv. Sérgio A. Frazão

Requerido: — Catarino dos Santos Pacheco

Despacho: Cite-se

Juizo da 6a Vara

Execução

Requerente: — Empresa de Navegação Acreana — Adv. Wilson Araujo
Requerido: — João Pontes de Moraes

Despacho: — Intime-se o exequente para requerer o que for devido

Terminamento de Lzuzier Moura Sena da Costa nos autos de despejo que tramita em Carlos de Oliveira Sobrinho, solicitando ser improcedente a ação. — Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juizo da 7a Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Francred S.A. — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Francisco Alves da Costa

Despacho: — Autentiquem-se os documentos juntos a inicial

Execução

Requerente: — Casas Grisolia Ltda. — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — David Alves Ribeiro
Despacho: — Cite-se

Interpelação Judicial

Requerente: — GERMIG Ltda. — Adv. Maria das Graças Ribeiro

Requerido: — Editora de Guias MTE
Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Juizo da 8a Vara

Despejo

Requerente: — Otávio Augusto de Bastos Meira — Vera Lúcia B. Meira
Requerido: — Edilson B. Oliveira Dantas

Despacho: — Para purgação do débito designo o dia 5 de janeiro do ano entrante às 10,30 horas Honorário de advogado em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO DO 5o OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 22.12.75

1a. Vara

Proc. n. 2384 — Apelação Cível

A — Brasiluso — Comércio Representações Ltda.

Adv. Dr. Pedro Lima

R — Palheta Indústria e Comércio

Adv. Dr. Flávio Maroja

Despacho — Indefiro o bloqueio das contas da ré nos bancos relacionados às fls. 233. Os Oficiais de Justiça para proceder a penhora em bens relacionados para garantia da dívida, conforme conta de fls. 164v

2a. Vara

Proc. n. 1477 — Ordinária

A — Maria Miriam Fonseca Pinto de Almeida

Adv. — Dr. Leonan Cruz

R — Rádio Lux — Rep. p/ seu Sócio Afonso Monteiro

Despacho — Cite-se a suplicada na forma do pedido e da lei.

4a. Vara

Proc. n. 3537 — Inventário

Inventariante — Raimunda Cardoso Pira

Adv. Dr. Vanilson Hesketh

Inventariado — Manoel José Cardoso

Despacho — Contados, preparados, conclusos.

6a. Vara

Proc. n. 199 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. Dr. Juary Palmeiras

R — Parquet do Pará S.A.

Despacho — Falem os interessados sobre a avaliação

Proc. n. 1187 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. Dr. Carlos Balbino

R — Lobat & Cia. e Santo José Arange & Cia.

Adv. — Dr. Donato Cardoso

Despacho — forme-se o instrumento.

Proc. n. 1330 — Execução

A — Palácio das Baterias

Adv. Dr. Cleber Saraiva

R — José Maria Melo Nunes

Adv. — Dr. Laurenio Rocha

Despacho — Desentranhe-se a petição retro, cumpra-se em apartado e apenso ao principal, voltem-se conclusos.

Proc. n. 1172 — Vistoria

A — Benedito Prado das Neves

Adv. — Dr. Moacyr Plamplona

R — Ariston Alves Silva

Adv. — Dr. Leopoldino Teixeira

Despacho — A conta

7a Vara

Proc. n. 960 — Reparação de Danos

A — Produtos Vistoria S.A.

Adv. Dr. Aluisio Meira

R — Artur Souto Cabral

Adv. — Dr. João Carlos D. de Castro

Despacho — Junte-se aos autos uma petição por mim despachada hoje.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 22 de dezembro de 1975
Segunda-feira

1a. VARA

Processo n. 463/75

Renovatória

Req.: J. A. Christino & Cia. Ltda.

Adv.: Aldebaro Klautau.

Reqd.: Americo Cardoso e outros.

Adv.: José Cabral.

Desp.: Havendo interesse de menores nestes autos, ouça-se o doutor curador de órfãos.

5a. VARA

Processo n. 647/75

Despejo

Req.: Antonio de Oliveira Lima.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Reqd.: Raimundo Nonato de Oliveira Costa.

Desp.: Assinado o recibo conclusos.

Processo n. 655/75

Execução

Req.: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Adv.: Salatiel Lobo.

Reqd.: Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda.

Desp.: Cite-se.

10a. VARA

Imissão de Posse

Req.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Reqd.: Agenor Menezes da Fonseca

Desp.: A escritã para certificar se os réus resgataram ou consignaram o valor do débito.

Processo n. 580/75

Carta Precatória

Req.: Banco da Amazônia S.A.

Adv.:

Reqd.: Espólio de Antonio Figueiredo Cardoso

Desp.: Devolva-se ao Jutz deprecante.

Processo n.

Execução

Req.: Alberto Valente do Couto.

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Reqd.: Gráfica Bem Industrial Ltda.

Desp.: Expeçam-se novos editais, para que seja realizado o leilão, dia e hora para o cartório designar.

Processo n. 18.627/75

Req.: Antonio Gil Alves.
Adv.: Fernando Alves Braga.
Reqd.: Mariaivã Arouck Ferreira.
Desp.: Em face do requerente na petição de n.º 12 ter esclarecido que se trata de uma notificação o requerimento determino a entrega dos autos ao requerente.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 22.12.75

SEGUNDA VARA

Falência

Requerente: F. Sá Representações Comerciais e Industriais Ltda., (Adv. Fernando Vanzeller).

Requerido: M.C. Materiais de Construção Ltda.

Despacho: "Cite-se a suplicada na forma do pedido e da lei. Belém, ... 22.12.75. (a) Armando B.P. da Silva".

SEXTA VARA

Ordinária

Autores: Pedro Martins Ivancko e outros (Adv. Carledes Elias do Carmo).

Réus: Cia. Agro Pecuária do Rio Araguaia — Capra (Adv. Otavio Mendonça) e Governo do Estado do Pará (Artemis Leite e Silva).

Despacho: "Contados e preparados, remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 22.12.75 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 6a. Vara.

Justificação

Requerente: Justino de Oliveira Santos (Adv. Isaltino Nobre).

Despacho: "Justifique-se o alegado em audiência para a qual designo o dia 20 de janeiro do ano entrante, às 10:30 hs., ciente o rep. do M.P. Em, 22.12.75. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 6a. Vara".

DÉCIMA VARA

Ordinária

Requerente: Cia. T. Janer Com. e Indústria (Adv. Carlos Ferro e Silva).

Requerido: Colégio Comercial Padre Angelo Cerrí.

Despacho: "O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento do representante legal do R. e A., para serem ouvidos. Admito depoimento do A. e R., e testemunhas. Para audiência designo o dia 23 de janeiro às 10:30 hs. Intimem-se. Belém, 12.12.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Interpelação

Requerente: Antonio Carvalho dos Santos (Adv. João Dógo Sales Moreira)

Requerido: Seguradora Mineira S.A.

Despacho: Entreguem-se ao requerente, independente de traslado. Em 22.12.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Embargos de terceiro
Embargante: A. Pereira & Cia. (Adv. Raphael Lucas Pinao).
Embargado: Edilson Passos Bastos (Adv. Geraldo Ferreira Lima).
Despacho: Deixo o pedido de fis. Encaminhem-se os autos ao Dr. Juiz Federal. Belém, 22.12.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".
Belém, 2 de Dezembro de 1975.
Wesley Moura Castro

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Dia 22 de dezembro de 1975

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 583/74

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Óleos do Pará S.A. Nelson Souza Rosa e Tereza Barbosa Rosa (Adv. Dr.)

Despacho: Dê-se vista ao exequente para requerer o que for de direito, inclusive quanto a transformação do arresto em penhora.

Ação: — Imissão de Posse — 3a. Vara — n. 638/75

Autora: Imissão de Posse (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Pedro Paulo Ribeiro dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse.

Ação: — Reintegração de Posse apenso Impugnação ao Valor da Causa — 2a. Vara — n. 547/75.

Autora: Bernardina Gabilanes Pinto (Adv. Dr. Leonilda Silva).

Réus: Osmar Guimarães e Darcy de Lima Guimarães (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior).

Despacho: Diga a parte contrária (na impugnação).

Ação: — Imissão de Posse — 5a. Vara — n. 342/75

Autora: Disrel — Distribuições e Representações Ltda. (Adv. Dr. Luis Cuedes Sampaio).

Réus: Raimundo Camarão de Araujo e Jurandir Magno de Araujo (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Despacho: N. A. Publique-se os editais com o prazo de 30 dias.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 534/75

Autor: Banco Antonio Queiroz S.A. (Adv. Dr. Pedro Lima).

Réus: Óleos do Pará S.A. e Nelson Souza Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Garanta-se o juízo pela penhora.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 682/75

Autora: Glaxo do Brasil S.A. (Adv. Dr. Alvisio Meira).

Ré: Borges Representações Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se pelo valor das seis primeiras duplicatas.

Ação: — Agravo de Instrumento — 5a. Vara — n. 545/73

Agravante: Companhia Itaú Seguradora S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Agravado: Roberto do Espírito Santo da Silva Pessoa (Adv. Dr.)

Despacho: Récebo o agravo, cite-se o agravado.

Ação: — Condatória — 5a. Vara — n. 545/73

Autor: Roberto do Espírito Santo da Silva Pessoa (Adv. Dr. Sergio Couto).

Pr. Cia. Itaú Seguradora (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Despacho: A conta.

Ação: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 563/75

Autora: Companhia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Ré: Recapagem Real Ltda. (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa).

Despacho: Como requer, inclusive quanto aos honorários que fixo em 10% do valor da causa.

Ação: — Execução Apenso Embargos — 8a. Vara — n. 642/75

Autora: Empresa Maranhense de Mineração S.A. (Adv. Dr. Odom Passos de Carvalho).

Ré: Pagex Ltda. (Adv. Dr. Soursange Souza).

Despacho: Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado para impugná-los, se desejar.

Ação: — Indenização — 8a. Vara — n. 691/75

Autores: Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Alvaro Alcindo da Cunha Mendes (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Ré: Etapa — Empresa de Taxi Paraense Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o réu para a instrução, designo o dia 20 de janeiro às 11:30 horas.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 696/75

Autor: Francisco Andrés Perez (Adv. Dr. Sergio Couto).

Ré: Creuza da Conceição Resende Teixeira (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se apenas o locatário.

Ação: — Despejo — 8a. Vara — n. 689/75

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Ré: Edilson de Jesus Ferreira dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmenho

RESENHA DO DIA 22.12.75

8a. VARA:

Proc. n. 662/75 — Execução.
 Au.: Carfoso Irmãos & Cia.
 Adv.: Raimundo Costa.
 Réu: Luiz Constantino de França.
 Desp.: Cite-se. Em 22.12.75. (a)
 Clemenie Pontes — Juíza da 8a. Vara.
 8a. VARA:
 Proc. n. 663/75 — Despejo.
 Au.: Manoel Rodrigues Filho.
 Adv.: Edilson Barroso.
 Réu: Henrique Tsuyoshi Sato.
 Desp.: Cite-se. Em 22.12.75. (a)
 Clemenie Pontes — Juíza da 8a. Vara.
 10a. VARA:
 Proc. n. 658/75 — Execução.
 Au.: Credicard Cia. de Turismo.
 Adv.: Humberto Vasconcelos.
 Réu: Raimundo Nonato de Araujo
 Filho.
 Desp.: Cite-se Em 22.12.75. (a)
 Izabel Vidal de Nagreiros.
 10a. VARA:

Proc. n. 470/75 — Execução.
 Au.: Mesbla S/A.
 Adv.: Edison Almeida.
 Réu: Vitorino Gonçalves Mota.
 Desp.: Desentranhe-se os doc. de
 fls. 19 a 24 e forme-se o instrumento.
 Em 25.11.75. (a) Izabel Vidal de Ne-
 greiros.

10a. VARA:
 Proc. n. 408/75 — Sumaríssima.
 Aut.: Cezar Zacharias Martyres.
 Adv.: Cezar Zacharias.
 Réu: Miguel Arias Lopes.
 Adv.: Vasco Borborema.
 Desp.: Remarco para o dia.... de
 janeiro, às 10,30 hs. Int. Para evitar
 outro adiamento, estando a Sra. Tereza
 Sousa Lopes constantemente doente a
 mesma será ouvida na data acima de-
 signada em sua residência. Dê-se ciên-
 cia a todos os interessados. Em.....

18.12.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros
 — Juíza da 10a. Vara.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
 (1a.) VARA DE ÓRFÃOS
 Juiz: Dr. Romão Amoedo
 Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos
 RESENHA DO DIA 22.12.1975
 Proc. n. 134 de inventário de Joa-
 quim Cunha Bastos: Inventariante, Ma-
 ria Costa. Adv.: Dr. Odilson Novo.
 Curador: Dr. Ruy Mendonça. Despacho:
 "Ao cálculo, após digam os interessados.
 Em 22.12.75. (a) Romão Amoedo
 Belém, Pa, 22 de dezembro de 1975
 O Escrivão:
 M SANTIAGO
 (Ext — Reg n. 6310)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Cartório do 2º Ofício — Cível
 e Comércio

Forum — Palácio da Justiça — 3º andar

Belém-Pará

7a. Vara do Cível e Comércio

Ação: — Desquite Litigioso

A Dra. ITALZIRA BITTEN-
 COURT RODRIGUES, Juíza de
 Direito da 7a. Vara do Cível e
 Comércio da Comarca da Capital
 do Estado do Pará, República
 Federativa do Brasil, etc

FAZ SABER aos que o presente edi-
 tal, com o prazo de trinta (30) dias,
 virem ou dele conhecimento tiverem,
 que, por este Juízo e Cartório, se proces-
 sa uma ação de desquite, requerida por
 ARMANDO GORO TODA, brasileiro, na-
 turalizado, casado, domiciliado e resi-
 dente nesta cidade, à Avenida Dezesseis
 de Novembro, número duzentos e se-
 tenta a sete, contra HELENA DE AZE-
 VEDO RIBEIRO TODA, brasileira, co-
 sada, atualmente em lugar incerto e não
 sabido, com base no art. 317, item IV e
 326 do Código de Processo Civil, digo,
 art. 317, item IV e 326 do Código Civil
 Brasileiro e 282 do Código de Processo
 Civil, e, por este meio, CITA a ré HE-
 LENA DE AZEVEDO RIBEIRO TODA,
 para comparecer à audiência deste Juízo
 a realizar-se às 11,30 horas do dia 27 de

janeiro vindouro, na sala de audiências
 que funciona numa das salas do 3º an-
 dar, do Palácio da Justiça, à Praça Fel-
 pe Patroni, nesta cidade, em que serão
 tentadas a reconciliação do casal e a
 solução do litígio por meio amigável, fi-
 cando a Ré igualmente citada para con-
 testar a ação no prazo de quinze dias,
 contados da data da audiência, e ad-
 vertida de que, não contestada a ação,
 serão presumidos aceitos como verda-
 deiros os fatos articulados na petição
 inicial pelo autor, na forma do art. 285,
 2a. parte do C.P.C.. O despacho que
 determinou o presente edital é do teor
 seguinte: — Cite-se a requerida, através
 de edital, com o prazo de 30 dias, para
 comparecer à audiência de conciliação a
 ser realizada neste Juízo, às 11,30 horas,
 do dia 27 de janeiro vindouro, citação
 essa que prevalecerá para os demais ter-
 mos da demanda, caso não haja acordo.
 Belém, 1º.12.75. (a) I. B. R.. Dado e
 passado nesta cidade de Belém do Pará,
 aos 13 de dezembro de 1975. Eu, Fer-
 nando Câmara Leão, escrevente jura-
 mentado, escrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
 Juíza de Direito da 7a. Vara
 (T. n. 24249 — Reg. n. 6317 — Dia
 25.12.75)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
 A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mes-
 quita, 2a. Suplente de Pretor, resp.
 p/3a. Pretoria Criminal da Comarca
 da Capital, por nomeação legal, etc.
 FAZ SABER aos que este lerem ou
 dele tomarem conhecimento, que pelo

5.º Promotor Público da Capital, foi
 denunciado Hilário dos Santos Souza,
 brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade,
 residente e domiciliado à Passagem São
 Cristovão, sn., Guamá, como incurso
 nas sanções punitivas do Art. 129 do
 Código Penal. E como não foi encon-
 trado para ser citado pessoalmente ex-
 pede-se o presente EDITAL, para que
 o denunciado sob pena de revelia, com-
 pareça a este Juízo, com o prazo de
 quinze (15) dias, a contar da data da
 publicação deste, a fim de ser inter-
 rogado sob as penas da Lei. Dado e
 passado neste Palácio da Justiça — Re-
 partição Criminal — Cartório da 3a.
 Pretoria Criminal da Comarca da Ca-
 pital, aos dezanove (19) dias do mês
 de dezembro do ano de mil novecentos
 e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das
 Graças Marques Tavares, escrivã que
 datilografarei e subscrevi

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE
 MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a.
 Pretoria Criminal
 (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mes-
 quita, 2a. Suplente de Pretor, resp.
 p/3a. Pretoria Criminal da Comarca
 da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou
 dele tomarem conhecimento, que pelo
 5.º Promotor Público da Capital, foi
 denunciado João Silva Santos, brasilei-
 ro, solteiro, de 23 anos de idade, bor-
 borbeiro, residente à rua João de Deus,
 630—Guamá, como incurso nas sanções
 punitivas do Art. 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mesquita, 2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 5.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Raimundo da Silva, brasileiro, solteiro, de 40 anos de idade, carpinteiro, residente e domiciliado nesta capital à Passagem Santa Catarina n. 101, bairro da Sacramento, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o datilografei, e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mesquita, 2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 5.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Alves de Souza, bra-

sileiro, solteiro, de 34 anos de idade, comerciário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Barão de Mamoré s/n., bairro do Guamá, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mesquita, 2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Adil Salgado Vieira — 6o. Promotor Público, foi denunciada Maria Alves dos Santos, brasileira, solteira, 21 anos de idade, residente e domiciliada nesta capital à Ezeriel Mônico de Matos, Vila Cândida, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusada sob as penas da Lei. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que o datilografei e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Ana Lucia Coutinho de Mesquita, 2a. Suplente de Pretor, resp.

p/3a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 5.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Cabral da Silva, brasileiro, solteiro, de 31 anos de idade, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Soares Carneiro — Vila Importadora — casa G, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Ana Lucia Coutinho de Mesquita, 2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 5.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Paixão Lino, brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, comerciário, residente e domiciliado nesta capital à Passagem Presidente Vargas, s/n, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado sob as penas da Lei. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que o datilografei e subscrevi.

Dra. ANA LUCIA COUTINHO DE MESQUITA

2a. Suplente de Pretor, resp. p/3a. Pretoria Criminal (G. — Reg. n. 4118).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Fernando Machado da Silva Lima e Lília Monteiro Barbosa, ele filho de João Francisco de Lima Filho e Maria Thereza Machado da Silva Lima, ela filha de Sandoval de Queiroz Barbosa e Odaléia Monteiro Barbosa, solt. Joaquim Ferreira Santos e Maria Lucia Gilonna de Mello, ele filho de Joaquim de Almeida Santos e Palmira dos Santos Ferreira, ela filha de Octaviano Augusto Soriano de Melo Filho e Lourdes Gilonna Soriano de Melo, solt. Euclides de Jesus e Ana Lucia do Espírito Santo dos Santos, ele filho de Adelia Conceição de Jesus, ela filha de Emídio Antonio dos Santos e Maria do Espírito Santo dos Santos, solt. José Cezarino Lima e Maria Ferreira do Rosário, ele filho de Mamélia Pereira Lima, ela filha de Margarida Santana do Rosario e Ametista do Espírito Santo Ferreira, solt. Valmir Tadeu Silveira e Fatna Terezinha Cafezakis Amoêdo, ele filho de Ermido Silveira e Tereza Maria Deotti Silveira, ela filha de Orlandino Maués Amoêdo e Atma Cafezakis Amoêdo, solt. Luiz Alberto Freitas Pereira e Minelvina Nascimento, ele filho de Osvaldo de Moraes Pereira e Maria do Perpetuo Socorro Freitas Pereira, ela filha de Cicero Nascimento e Aldenora Quixabeira Nascimento, solt. Carlos Alberto da Costa Spessirits e Edna Lima de Souza, ele filho de Humberto Vale Spessirits e Lucida Costa Spessirits, ela filha de José Monteiro de Souza e Neusa Lima de Souza, solt. Reginaldo José Fernandes de Medeiros e Heliacy Franco Lucas, ele filho de Raimundo Fernando de Medeiros e Maura Lima Medeiros, ela filha de José Maria Rodrigues Lucas e Nadyr Franco Lucas, solt. Walber Milhomem de Souza e Marluce Navarro Guerreiro Filha, ele filho de Daniel Frutuoso de Souza e Dulce Milhomem de Souza, ela filha de Guilherme Imbiriba Guerrero e Marluce Navarro Guerreiro, solt. Fernando Enéas Xavier e Maria José Gonçalves da Costa, ele filho de Enéas Gonçalves Xavier Alves e Raimunda Caldas Xavier, ela filha de Vicente Manoel da Costa e Maria Lucia Gonçalves da Costa, solt. Luiz Eymard Silva Cordeiro e Eliana Barbara Araujo dos Santos, ele filho de Eymard Pantoja Cordeiro e Helena Silva Cordeiro, ela filha de Helio Marques dos Santos e Barbara Araujo dos Santos, solt. Jacinto Pereira dos Anjos e Telma da Costa Corôa, ele filho de Temoteo Pereira dos Anjos e Maria Silva dos Anjos, ela filha de Vicente Uparajara Corôa e Terezinha da Costa Corôa, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os

para fins de direito. Belém, 23 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24095 — Reg. n. 6323 — Dia 25.12.1975)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. 238, dos autos de Apelação Cível da Capital — Apelantes — Salim Mastop (Adv. Dr. Eydio Machado Sales) e, Cunha Maia e Comércio S.A. (Adv. Dr. Alberto Ivo) — e, Apelados: — Os mesmos, exarou o seguinte despacho: Vistos, etc

Salim Mastop, já identificado nos autos, em novembro de 1972, propôs contra a firma comercial desta praça, "Cunha Maia, Indústrias e Comércio S.A.", Ação de Despejo Cumulada com Indenização por Ato Ilícito.

Diz a inicial que o Autor, como locador, contratou, em 08 de outubro de 1970, com a firma em apreço, como locatária, o aluguel comercial do imóvel sito à travessa Ferreira Pena, n. 108, nesta capital, mediante a importância mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); contratou, ainda, que a locatária se obrigaria a efetuar reparos e consertos no imóvel, num total de Cr\$ 13.016,00 (treze mil e dezesseis cruzeiros) amortizáveis em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, descontados dos aluguéis.

Acontece, entretanto, diz a inicial, que a locadora, além de não ter cumprido o avençado, sublocou o imóvel à firma "R. Santos S.A.", por quantia e tempo superiores ao da locação, ensejando tal procedimento a interposição da ação judicial referida. A peça preambular foram anexados vários documentos.

Contestando o feito a Ré, "Cunha Maia, Indústrias e Comércio S.A.", não contradisse a avença referida pelo Autor, afirmando terem sido cumpridas as cláusulas contratuais, inclusive a referente aos consertos do imóvel, havendo a Ré, gasto muito além do contratado, do que ainda não foi reembolsada, vista a locação não estar vencida; a acumulação de ações pretendida pelo Autor não encontra guarida legal. Assim, preliminarmente, requereu Absolvição de Instância e, no mérito, a improcedência da ação.

Replicado, foi o processo saneado, sem que de tal despacho fosse interposto recurso. Feita a instrução e julgamento o doutor juiz "a quo", em sentença datada de 16 de novembro de 1973, julgou procedente, em parte, a ação, condenando a Ré ao pagamento

de Cr\$ 10.016,00 (Dez mil e dezesseis cruzeiros), à título de indenização.

Não se conformando, Salim Mastop, apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça da decisão que não lhe foi totalmente favorável, o mesmo acontecendo com a firma locatária. A Colenda 3a. Câmara Cível, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso do Autor e, em consequência, proveu o apelo da locatária, decidindo, assim, pela improcedência da indenização.

Dessa decisão a Herança de Salim Mastop vem de interpôr Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, embasado nas alíneas "a" e "d", item III, do artigo 119 da Constituição Federal.

Já a quando da decisão "a quo", restringiu-se a demanda ao aspecto meramente indenizatório do fato, em decorrência da entrega das chaves pela locatária ao locador. Assim, tanto no juízo de 1o. quanto no de 2o. grau de jurisdição, não foi apreciada matéria locativa propriamente dita, restringindo-se a demanda ao ângulo indenizatório e à ilicitude legal arguida pelo Autor com fundamento na Lei n. 1.521, de 26.12.1951 (Economia Popular).

A decisão do juízo singular quanto a infração à Lei de Economia Popular, é exata e não merece reparo; por sua vez, a argumentação sobre o mesmo assunto produzida no Colegiado, é de todo procedente. O que o recurso extremo procura restaurar, é matéria decidida sem nenhuma violação à norma federal, além de não haver ficado provado o dissídio pretoriano acerca do assunto.

Por tais motivos nego seguimento ao Recurso Extraordinário, interposto pela Herança de Salim Mastop, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, contra o Venerando Acórdão n. 2.505, de 09.05.1975 das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Olinto Toscano, escrivão do feito.

(G. — Reg. n. 4117).

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. 71 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apelante: — Eudocv Fonseca Pereira (Adv. Dr. Floriano Barbosa) — e, Apelado: — Luciano Jorge Pereira (Adv. Dr. Antônia Leite da Silva, exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc

Tratam os presentes autos de uma Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilícito, proposta por Luciano Jorge Pereira contra Eudocy Fonseca Pereira, ambos identificados nos autos, em razão dos fatos alegados na inicial, resumidos aqui, da seguinte maneira. O Autor é proprietário do automóvel marca Volkswagen, 1968, placa AA-7056, tipo 1.300, seriamente danificado, no dia 23 de julho de 1972, pelo veículo de chapa TX-1494, marca Volkswagen, dirigido na ocasião pelo motorista Luiz Silva Melo, sendo, porém referida viatura, de propriedade do Réu. O acidente verificou-se na estrada Belém-Brasília, em frente ao posto de gasolina "Yamada", por exclusiva culpa do motorista do Réu, sendo os prejuízos do Autor avaliados em Cr\$ 5.896,79 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e nove centavos), valor, inclusive atribuído à causa. A inicial foram anexados os documentos de fls. 5 a 11.

O Réu contestou a ação negando o direito ao ressarcimento requerido pelo Autor que não provou o alegado, como devia, através de vistoria; este, contraminutou a peça contestatória.

Sancado o processo, sem que do referido despacho houvesse qualquer recurso, o Autor, por seu representante legal, requereu, de acordo com as atuais normas processualísticas, a aplicação do rito sumaríssimo à demanda,

no que foi atendido pelo dr. juiz "a quo" Procedida a vistoria pelo doutor perito do juízo, e não havendo conciliação foi sentenciado o feito, julgado procedente, condenado o Réu ao pagamento do principal e mais Cr\$ 1.090,00 (hum mil e noventa cruzeiros) pelas despesas de guarda do veículo, além das custas e honorários do advogado do Autor.

Embasado no artigo da lei processual o Réu interpôs recurso de Apelação que, devidamente contraminutado, foi julgado pela Colenda 2a. Câmara Cível, em Turma, que deu provimento em parte ao apelo no sentido de modificar a decisão recorrida, unicamente, no tocante a parcela de Cr\$ 1.090,00 (hum mil e noventa cruzeiros), cancelada da condenação, por não haver sido questionada.

Dessa decisão vem o Réu-Apelante, com apóio no artigo 119, item III, alíneas "a" e "d", da Constituição Federal, interpor Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Não tem cabimento o pretendido apelo, de vez que a decisão recorrida não desrespeitou nenhum dispositivo de lei federal e nem discrepou da jurisprudência pátria sobre o assunto. O trâmite processual obedeceu ao disposto na atual lei adjetiva civil e a decisão de 2o. grau de jurisdição recolocou a respeitável sentença nos seus devidos

termos. Assim, não vislumbramos nenhum respaldo à pretensão do Recorrente que, aliás, encontra intransponível obstáculo de alçada, face as novas disposições contidas no atual Regimento do Supremo Tribunal Federal que veda o conhecimento de causas "cujo valor, declarado na petição inicial, ainda que para efeitos fiscais, ou determinado pelo juiz, se aquele for inexato ou desobediente aos critérios legais, não exceda de 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do seu ajuizamento, quando uniforme as decisões das instâncias ordinárias, e de 50, quando entre elas tenha havido divergência, ou se trate de ação sujeita a instância única". (Emenda Regimental n. 3. de 12 de junho de 1975).

Nestas condições nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Eudocy Fonseca Pereira contra o Venerando Acórdão n. 2.464, de 15 de maio de 1975, da Colenda 2a. Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça e mais Alto Pretório Nacional Belém, 15 de dezembro de 1975.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente do T.J.E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Olinho Toscano, escrivão do feito.

(G. — Reg. n. 4117).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Parquet do Pará S.A., localizada em local incerto e não sabido, sendo a nominada, Reclamada no Processo n. 1a JCJ — 1.049/74, em que é Reclamante Ismael Moraes da Conceição e outros, para Falar, no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta nos Autos do Processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número 750 — 3º bloco — 2º andar. Belém (PA), 18 de Dezembro de 1975. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Judiciário N-6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4077)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de janeiro de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dilson Monteiro de Araújo e outro contra J. Jacob & Irmão (Casa 22), bens êsses encontrados à rua: Conciliação, n. 400, e que são os seguintes:

Um cofre de ferro antigo c/chave e segredo: Cr\$ 800,00; Duas mesinhas de madeira: Cr\$ 200,00 cada Cr\$ 400,00; Uma carteira de madeira: Cr\$ 200,00; Duas cadeiras de madeira:

Cr\$ 100,00 cada — 200,00; Dois macacos hidráulicos: Cr\$ 300,00 cada Cr\$ 600,00; Um grampeador p/correia Cr\$ 200,00; Dois compassos de boca: Cr\$ 50,00 cada — Cr\$ 100,00; Um arco para serra de ferro: Cr\$ 50,00; Uma travadeira manual para serra: Cr\$ 50,00; Um torno de ferro: Cr\$ 200,00; Uma bomba manual para lubrificação: Cr\$ 300,00; Uma estante: Cr\$ 100,00; Uma caldeira: Cr\$ 500,00; Um cutelo para cortar lamina-200,00; Uma serra traça-tóros, c/dois serrotões: Cr\$ 500,00; Uma roladeira (serra): Cr\$ 500,00; Um torno de ferro p/desfolhar toros até 80cm, de largura sem motor: Cr\$ 800,00; Quatro navilhas p/o torno supracitado: Cr\$ 50,00 cada — Cr\$ 200,00; Uma prensa de ferro 1,10 x 2,20: Cr\$ 1.500,00; Uma lixadeira de ferro-Ind. Brasileira, 0,90 x 2,55 c/motor trifásico de 5 HP: Cr\$ 1.500,00; Uma furadeira sem motor: Cr\$ 800,00; Uma desempenadeira marca RAIMANN c/motor trifásico de 3 HP: Cr\$ 2.000,00; Uma tupa de ferro marca Invicta 60 x 60 x 75 c/motor trifásico de 2 HP: Cr\$ 2.000,00; Uma furadeira sem marca, c/motor trifásico 1

HP; Uma plana juntora de ferro, marca REIMEM c/motor de 5 HP: Cr\$ 1.200,00 e Cr\$ 1.800,00; Uma bancada de madeira 0,53 x 1,33 p/serra circular c/carro manual: Cr\$ 1.500,00; Uma serra de engenho número 16110 c/carro, 1,05 x 5,00, c/motor trifásico de 10 HP, c/transmissão p/serra circular: Cr\$ 2.000,00; Uma respingadeira c/bancada de madeira, 0,75 x 0,80 c/motor trifásico de 5 HP: Cr\$ 1.500,00; Uma lixadeira de ferro pequena 0,60 x 0,23 c/motor: Cr\$ 300,00; Um afiador de navalha fabricação Nacional, c/motor de 2 HP: Cr\$ 200,00; Uma serra de fita 0,85 x 70, marca INVICTA c/motor trifásico de 3 HP: Cr\$ 2.000,00; Uma bancada de madeira p/serra circular, 1,40 x 0,92, c/motor de 2 HP: Cr\$ 1.500,00; Dez lâminas de serra, circulares: Cr\$ 500,00; 2 serras p/engenho — Cr\$ 100,00 cada — Cr\$ 200,00; Uma calçadeira, motor de 2 HP: Cr\$ 1.500,00. Total da Avaliação: Cr\$ 27.900,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de dezembro de 1975. Eu, Maria Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografai. E eu Cirne Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 4088)

2ª Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Segrel Ltda. a comparecer no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 1976, às 13:00 (treze) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo número 2ª JCI — 443/75, em que José Ribamar Nascimento, reclama. Aviso Prévio — Cr\$ 561,00; 13º Salário — Cr\$ 187,00; Férias proporcionais — Cr\$ 280,50; Salários Retidos — Cr\$ 1.309,00, num total líquido de Cr\$ 2.337,50; FGTS Baixa na Carteira; Juros e Correção Monetária Ilíquidos.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3)

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª JCI de Belém, 18 de dezembro de 1975.

MARIA LUIZA MARINHO

Diretora de Secretaria, Substa.

(G. Reg. n. 4071)

3ª Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

Processo n. 3ª JCI — 469/75

Reclamante: Elias Maia da Silva

Reclamado: Frederico Nogueira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Osvaldo Alvaro da Mota — Acácia Representações e Com. Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo n. 3ª JCI — 469/75, em que são partes Elias Maia da Silva e Frederico Nogueira, reclamante e reclamado, respectivamente, no valor de Cr\$ 1.731,09 (hum mil, setecentos e trinta e hum cruzeiros e nove centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de Dezembro de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefa da Secretaria

(G. Reg. n. 4069)

Processo n. 3ª JCI — 1.280/75

Reclamante: Joaquim Pena de Castilho

Reclamada: ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3ª JCI — 1.280/75, em que Joaquim Pena de Castilho é reclamante, para no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se sobre o cálculo de correção monetária efetuado pela Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo acima mencionado, no valor de Cr\$ 1.180,11 (hum mil, cento e oitenta cruzeiros e onze centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de dezembro de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefa da Secretaria

(G. Reg. n. 4070)

4ª Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Lourival Pinto Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo 4ª JCI — 1.244/75, em que é reclamada AGRONORTE — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda., a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de tomar conhecimento dos cálculos efetuados, devendo se manifestar sobre os mesmos, conforme determina esta Presidência, nos autos do Processo 4ª JCI — 1.244/75.

Secretaria de Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Técnico Judiciário, AJ—021.6, datilografai. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 4097)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de Fevereiro de 1976, as 16.30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a Avaliação os bens penhorados na execução movida por Adilson de Souza Ribeiro, contra Buren Elilson Brice, bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes s/n e que são os seguintes:

1/3 (um terço) do terreno industrial localizado a Rodovia Artur Bernardes s/n que possui uma área total de 2.100 m² registrado no cartório do Dr. Cleto Moura. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital.

que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 4100)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada Transmapi — Transportes Marítimos do Piauí S.A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo 4a. JCI — 919/75, em que é reclamante José Tupinambá de Paiva Farias, a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de tomar conhecimento da sentença prolatada por esta MM. Junta, em 25.11.75, às 17,35 horas, conforme determina esta Presidência.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Técnico Judiciário, (AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 4099)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 28 de fevereiro de 1976 às 16:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja Avaliação o bem penhorado na execução movida por Flávio de Assis Costa contra Buren Ellison Brice bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes s/n e que é o seguinte:

113 (um terço) do terreno industrial localizado à Rodovia Artur Bernardes s/n que possui uma área total de 2.100 m², registrado no cartório do Doutor Cleto Moura. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito

bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 4104)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de fevereiro de 1976, às 16,30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja Avaliação o bem penhorado na execução movida por José Maria Ferreira Silva Bonfim contra Buren Ellison Brice bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes s/n e que é o seguinte:

113 (um terço) do terreno industrial localizado a rodovia Artur Bernardes s/n, que possui uma área total de 2.100m², registrado no cartório do Dr. Cleto Moura. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 4105)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julga-

mento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de fevereiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja Avaliação o bem penhorado na execução movida por Vivaldo Soares, contra Edson Tinoco bem esse encontrado à rua 2 de Dezembro número 113, Icoaracy e que é o seguinte:

Seis (6) dúzias de tábuas de madeira com 1 metros de comprimento por 22 centímetros de largura, na espécie "Assacu" valor atribuído Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 4109)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de fevereiro de 1976, às 15,30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja Avaliação o bem penhorado na execução movida por Almerindo Laineira de Souza Contra Parquet do Pará S.A. bem esse encontrado e localizado na Rodovia Artur Bernardes s/n e que é o seguinte:

Um terreno localizado na rodovia Artur Bernardes s/n com 62 metros de frente e mais de 200 metros de fundos, possuindo no mesmo edificações na parte da frente uma casa toda de alvenaria coberta de telhas Brasilit, com diversas salas onde funciona o escritório. Na parte do fundo possui 6 galpões todos de estrutura de armação de ferro, cobertos de telhas Brasilit, sendo dois com paredes de alvenaria e os ou-

tros abertos, possuindo em um dos galpões uma máquina pesada para beneficiamento de madeira, na parte dos fundos que fica para a baía do Guarará possui um trapiche, construído em madeira, que serve para atracação de embarcações, tudo no estado. Valor atribuído Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografêi. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4110)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira:

Para saber a todos quantos o presente Edital vem ou dele notícia tiverem que no dia 28 de fevereiro de 1976, às 15 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance seja Avaliação o bem penhorado na execução movida por Amâncio Fernando Caiado contra Vidros Industriais do Pará (VIP) bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes s/n quilômetro 9 e que é o seguinte:

Um torno "IMOR" oficina 420; n. de fabricação: 13367, possuindo um motor de 3 HP. cor verde, em perfeito estado de funcionamento. Valor atribuído Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1975. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografêi. E eu, Ana Cavalleiro Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4108)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Manoel de Jesus Palheta Aragão, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 661,89 (seiscientos e e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente às custas devidas nos autos do processo n. 5a JCJ — 286/75, em que é reclamante e reclamada. Setentrional Agrimensura e Topografia, nos termos da decisão proferida em audiência de 05.12.75, de teor seguinte: "A Junta Face a Ausência do Reclamante, Determina o Arquivamento da Reclamatória. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 25.000,00, na quantia de Cr\$ 641,12". RESUMO: Custas do Arquivamento Cr\$ 641,12. Custas da Execução Cr\$ 20,77. Total a Depositar: Cr\$ 661,89.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira) A. Judiciário — AJ. 022.5, datilografêi. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

O Juiz :

Hermes Aforso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 5a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4090)

6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, ficam notificados Carlos Alberto Maia Trindade e Deodato Botelho da Cunha, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamantes-exequentes nos autos do processo 6a. JCJ—544/71 e outro, contra J. N. Godinho (Fábrica Rio Negro) para comparecerem na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens do executado, em cinco dias, sobre os

quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 6a. JCJ de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Raimundo Brasil Freire
Encarregado do S. de Execução

(G. Reg. n. 4101)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Ramos da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante exequente nos autos do processo 6a JCJ — 823/74 e outro, contra o reclamado-executado: EMPEC Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens do executado, em cinco dias, sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Raimundo Brasil Freire
Encarregado do S. de Execução

(G. Reg. n. 4098)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Teodora Ferreira Espíndola, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a JCJ — 247/75, contra Churrascaria Central, para comparecer no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria da 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, a fim de informar o endereço da Churrascaria Central, reclamada no processo mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta 6a JCJ de Belém.

Belém, 12 de dezembro de 1975
Glória Maria da Silva Toutonge
P'Chefe de Proc. em Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado José Alexandre Alves, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a JCJ — 1133/75, contra Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 6a JCJ de

Belém. Por Unanimidade. Considerar Totalmente Impediente a Presente Reclamatória Ajuizada Por José Alexandre Alves Contra Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, Por Falta de Amparo Legal. Custas de Cr\$ 401,12 calculadas sobre Cr\$ 13.000,00 que se fixa para esse fim, pelo reclamante

Para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750. 3o andar, 3o. bloco.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Glória Maria da Silva Toutonge

Chefe de Proc. em Geral

(G. Reg. n. 4103)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Joaquim Rosa de Oliveira, contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda. bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Um (1) Gerador marca "Bambozi", mod. CC, n. 36317, tipo 5 B56, 1700—1400 RPM, estando acoplado em um Chassi com duas rodas, cor cinza, no estado.
Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemyr Fernandes de Almeida

Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. n. 4102)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o pre-

sente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 6 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Evandro Souza de Oliveira Martins, contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda. bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de solda elétrica, fabricada por "White Martins", mod. "Soldarc R-500", cor amarela e verde, n. 1084, possuindo dois cabos com garra, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemyr Fernandes de Almeida

Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. n. 4096)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ferreira de Souza contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda. bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de solda elétrica, fabricada por "White Martins", mod. "Soldarc R-500", cor verde e amarela, n. 1084, possuindo dois cabos com garra, no estado

Valor atribuído: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemyr Fernandes de Almeida

Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. n. 4095)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Francisco Soares da Silva, contra ENCISA — Engenharia Civil Saneamento Ltda. bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes:

Uma (1) mesa para escritório confeccionada em madeira, cor castanho escuro, com pés laqueados, possuindo quatro gavetas sendo duas de cada lado, com fechadura com chave, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Uma (1) mesa para escritório confeccionada em madeira, com pés de ferro pintado, cor castanho escuro, com seis gavetas sendo três de cada lado, possuindo duas fechaduras com chave, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Uma (1) cadeira estufada marca "CIMO", com estrutura em madeira cor preta, possuindo assento e encosto revestido em curvin, cor preto, no estado.
Valor atribuído: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemyr Fernandes de Almeida

Juiz do Trabalho, Substituto

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1976 às 14,15 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Francisco Soares da Silva,

contra ENCISA — Engenharia Civil Saneamento Ltda. bem esse em contrato à Trav. D. Pedro I, 750 (denóscito) e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de calcular marca "OLIVETTI" Estrosunia 20", elétrica cor cinza, número A576228, com defeito, no estado. Valor atribuído Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com

o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de dezembro de 1975. E. Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemyr Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. Reg. n. 4111)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assembléia Legislativa aprovou o Requerimento de n.º 1.826/75, objetivando a criação de uma Comissão Especial de Estudo, nos termos regimentais, para cuidar, exclusivamente, dos interesses do nosso Estado, na questão do escoamento do minério dos Carajás e da Usina Siderúrgica;

A Mesa Diretora no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte

Resolução n.º 26/75

Cria a Comissão Especial de Estudo, destinada a cuidar, exclusivamente, dos interesses do Estado do Pará na questão do escoamento do minério do Carajás e das outras providências:

Art. 1.º — Fica criada, nos termos Regimentais, a Comissão Especial de Estudo para cuidar, exclusivamente, dos interesses do Estado do Pará, junto aos Poderes Constituídos, na questão do escoamento do minério dos Carajás e da Usina Siderúrgica, cuja solução está nas mãos dos Ministérios competentes e da Presidência da República.

Art. 2.º — Ficam designados para compor a referida Comissão os Exmos. Srs. Deputados: Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Antonio Teixeira e Carlos Vinagre membros efetivos, e os Exmos. Srs. Deputados Flávio César Franco, Célio Sampaio e Álvaro Freitas como suplentes.

Art. 3.º — É fixado o prazo de quarenta (40) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudo ora criada.

Art. 4.º — A Mesa Diretora, obedecendo as limitações Constitucionais e legais, poderá promover os meios indispensáveis às atividades da Comissão Especial de Estudo, criada por esta Resolução.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES
SAMPAIO

1.º Vice-Presidente
Deputado EVERALDO DE SOUSA
MARTINS

2.º Vice-Presidente
Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário
Deputado LUCIVAL BARBALHO

3.º Secretário
Deputado SANTANA COSTA

4.º Secretário
(G. Reg. n. 4075)

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará aprovou em Reunião do dia 05 de dezembro de 1975, o Requerimento de n.º 1.844/75, que objetivava a criação de uma Comissão Especial de Estudo para incentivar a campanha desfraldada pelo Centro das Indústrias e Federação das Indústrias do Estado do Pará;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte

Resolução n.º 27/75

Cria a Comissão Especial de Estudo, destinada a incentivar a campanha desfraldada pelo Centro das Indústrias e Federação das Indústrias do Estado do Pará e das outras providências:

Art. 1.º — Fica criada, nos termos regimentais e legais, a Comissão Especial de Estudo visando incentivar a campanha desfraldada pelo Centro das Indústrias e Federação das Indústrias do Estado do Pará relativas a isenção do IPI, as empresas da Amazônia Oriental.

Parágrafo único — A Comissão de que dispõe este artigo, deverá proceder a estudos, promover encontros com órgãos empresariais do Estado do Pará, para alcançar sua finalidade.

Art. 2.º — Ficam designados para compor a referida Comissão os Exmos. Srs. Deputados: Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Antonio Teixeira e Carlos Vinagre, membros efetivos, e os Exmos. Srs. Deputados Flávio César Franco, Célio Sampaio e Álvaro Freitas como suplentes.

Art. 3.º — É fixado o prazo de quarenta (40) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudo ora criada.

Art. 4.º — A Mesa Diretora, obedecendo as limitações Constitucionais e legais, poderá promover os meios indispensáveis às atividades da Comissão Es-

pecial de Estudo, criada por esta Resolução.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em Belém, 09 de dezembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado CÉLIO GUEDES SAMPAIO

1.º Vice-Presidente

Deputado EVERALDO MARTINS

2.º Vice-Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

3.º Secretário

Deputado SANTANA COSTA

4.º Secretário

(G. — Reg. n. 4075)

Ata da 8.ª reunião Extraordinária, 2.º período da 1.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de dezembro de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Célio Sampaio.

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário — Sr. Deputado Flávio Cézar Franco.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18,05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2.ª Parte da Ordem do Dia, continuou em discussão o Processo n.º 224/75 — Projeto de Decreto Legislativo, autorizando o DER contrair empréstimo exterior no valor de US\$ 15.000.000,00 junto ao Brazilian American Merchant Bank. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que externou o seu ponto de vista sobre a matéria, tendo sido aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira e João Augusto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que se congratulou com o Deputado Vicente Queiroz, pelo estudo que fez sobre o Projeto, e manifestou-se favorável ao mesmo. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna para endossar o Projeto. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Plínio Pinheiro, José Chaves e Vicente Queiroz. Assumiu a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, que patenteou sua posição em torno da matéria, sendo apar-

teado pelo Deputado Vicente Queiroz. O orador ficou inscrito com vinte minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente às 19,05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 2 de dezembro de 1975. Lida em 3.12.75.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 3985)

Ata da 86.ª reunião Extraordinária, 2.º período da 1.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de dezembro de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Everaldo Martins.

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário — Sr. Deputado Flávio Cézar Franco.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 19,08 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2.ª Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo n.º 224/75 — Projeto de Decreto Legislativo, autorizando o DER contrair empréstimo no valor de US\$ 15.000.000,00 junto ao Brazilian American Merchant Bank. Assumiu a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, pronunciando-se favorável ao Processo, tendo sido aparteado pelo Deputado Haroldo Tavares. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, que afirmou que o empréstimo vai ao encontro do povo cametaense, externou o seu apro-

vo ao Projeto, que em seguida foi aprovado. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves. Em discussão o Processo n.º 130/75 — Redação Final do Projeto de Lei do Executivo, transformando em autarquia a Loteria do Estado do Pará. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, que em seguida foi aprovada. Aprovados em Redação Final os Processos: 168, 170, 171, 174, 177 e 179/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Executivo a alienar área de terras em favor de: Ramiro Alves Leite, Selvino Bannach, Tereza Bannach, Eduardo de Moraes Urquiza, Maria José Guilhon e Sival Eccrentura. Aprovados em Turno Único os Processos: 167, 204, 208, 206 e 210/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Executivo a alienar área de terra em favor de: Dário de Campos Costa, Félix Urquiza Fresnadillo, Honorato Babiscki, Alquino Bannach e Corina Martins Lima. Por solicitação do autor, Deputado José Chaves, foram adiados por cinco dias os Processos: 213/75 — Projeto de Lei dispondo sobre o comparecimento de servidor, empregado de empresas públicas estaduais, quando estudante universitário; 215/75 — Projeto de Lei, que acrescenta o parágrafo único ao Art. 221 da Lei 749. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, a hora regimental, encerrando a presente às 19,45 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 2 de dezembro de 1975. Lida em 3-12-75.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 3985)

Ata da 87.ª reunião Extraordinária, 2.º período da 1.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de dezembro de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Célio Sampaio.

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário — Sr. Deputado Flávio César Franco.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18,30 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2.ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Processo número 183/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Alvaro Freitas, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Sr. Alexandrino dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão, recebendo aparte do Deputado José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para manifestar o seu apoio ao Processo, recebendo aparte do Deputado Lauro Sabbá. O deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno da matéria e das votações secretas nesta Casa, recebendo apartes dos Deputados: César Franco, Brabo de Carvalho, Everaldo Martins, Gerson Peres e Plínio Pinheiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados: Haroldo Tavares e João Mota, ficando inscrito com três minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos encerrando a presente às 19,30 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Babá, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Meio, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa, Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1975. Lida em 4-12-75.

Deputado **VICTOR PAZ**

Presidente

Deputado **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Deputado **FLÁVIO CÉZAR FRANCO**

2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 80-A/75

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar — Classe B, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 12.09 a 11.10.75.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Belém, 31 de outubro de 1975.

Dep. **VICTOR PAZ**

Presidente

Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Dep. **CEZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 4119)

DECRETO LEGISLATIVO N. 91/75

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar — Classe B, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 22.11.75 a 05.01.76 (Laudo Médico n. 3371).

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

Dep. **VICTOR PAZ**

Presidente

Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Dep. **CEZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 4119)

DECRETO LEGISLATIVO N. 92/75

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido Maria das Graças Luz da Silva, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 1.º12.75.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

Dep. **VICTOR PAZ**

Presidente

Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Dep. **CEZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 4119)

PORTARIA N.º 116/75

Considerando que a Assembleia Legislativa aprovou a Resolução número 26/75, criando a Comissão Especial de Estudos, destinada a cuidar exclusivamente dos interesses do Estado do Pará na questão do escoamento do minério dos Carajás e da Usina Siderúrgica.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Portaria:

DESIGNAR os funcionários José Maria Leite (Escrevente-Datilógrafo) e José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque (Consultor Técnico Legislativo) para ficarem a partir desta data à disposição da referida Comissão, o primeiro como "Secretário" e o segundo como "Assessor" até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1975.

Deputado **VICTOR PAZ**

Presidente

Deputado **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Deputado **FLÁVIO CÉZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 4075)

PORTARIA N.º 117/75

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aprovou a Resolução n. 27/75, destinada a incentivar a campanha desfraldada pelo Centro das Indústrias e Federação das Indústrias do Estado do Pará relativas a isenção do IPI às empresas da Amazônia Oriental,

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte portaria:

DESIGNAR os funcionários José Maria Leite (Escrevente-Datilógrafo) e José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque (Consultor Técnico Legislativo), para ficarem a partir desta data à disposição da referida Comissão, o primeiro como "Secretário" e o segundo como "Assessor" até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1975.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1.º Secretário
Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO
2.º Secretário
(G. — Reg. n. 4075)

PORTARIA N. 118/75
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das

atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:
Conceder à funcionária Sandra Nazaré Andrade da Mata Rezende, ocupante do cargo de "Datilógrafo", desta Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença-casamento de acordo com o art. 85, item II da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-

vis do Estado e dos Municípios), a partir de 13 a 20.12.75.

Cumpra-se, publique-se e registre-se Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ
Presidente
Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário
Dep. CÉZAR FRANCO
2.º Secretário

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1127

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte na sessão de hoje, ao apreciar o Proc. 2.111-75,

R E S O L V E :

Nomear Preparador Eleitoral junto à 19a. Zona — Monte Alegre, o eleitor Ciro Francisco Jorge, para a localidade de Maicuru.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 39 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 1128

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o Proc. 2.112-75,

R E S O L V E :

Nomear Preparador Eleitoral junto à 19a. Zona — Monte Alegre, a eleitora Maria Anita Monteiro Bernardes, para a localidade de Jaquara.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 1129

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o processo n. 2114-75,

R E S O L V E :

Nomear Preparador Eleitoral junto à 19a. Zona — Monte Alegre, o eleitor

Dioclécio da Silva Lima, para a localidade de Aldeia.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 1.130

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o processo 2113-75,

R E S O L V E :

Nomear Preparador Eleitoral junto à 19a. Zona — Monte Alegre, o eleitor Bernardes Pereira dos Santos, para a localidade de Maripá.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 1.131

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 2113-75,

R E S O L V E :

Dispensar Raimundo Pinto Batista, da função de Preparador Eleitoral da localidade de Maripá, município de Monte Alegre — 19a. Zona

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 1.132

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 2114-75,

R E S O L V E :

Dispensar Nilton Rêbeto Favares, da função de Preparador Eleitoral da localidade de Aldeia, município de Monte Alegre — 19a. Zona

Publique-se, Registre-se e Comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4017)

PORTARIA N. 200

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a revisão de proventos do pessoal inativo deste Tribunal Regional, determinada pelas Portarias ns. 194 e 195,

R E S O L V E :

Assegurar ao servidor Pínic Alves da Silva, aposentado no cargo de Porteiro, símbolo PJ-8C do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, a título de Vantagem Pessoal, na forma estabelecida pelo art. 4.º da Lei 6.082, de 10.7.74, combinado com o art. 4.º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 10, de 06.05.71, a partir de setembro do corrente ano, a importância de Cr\$ 430,35 (quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta e cinco centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente
(G. Reg. — n. 4047)

PORTARIA N. 201

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a revisão de proventos de pessoal inativo deste Tribunal Regional, determinada pelas Portarias ns 194 e 195,

RESOLUÇÃO:

Assegurar ao servidor Antonio de Souza Santos, aposentado no cargo de Servente, símbolo PJ-13C do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, a título de Vantagem Pessoal, na forma estabelecida pelo art. 4.º da Lei 6.082, de 10.7.74, combinado com o art. 4.º e seus parágrafos, da Lei complementar n. 10, de 06.05.71, a partir de setembro do corrente ano, a importância de Cr\$ 305,40 (trezentos e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

Publique-se, Registre-se e Compre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 4047)

ACÓRDÃO N. 9 461

PROCESSO N. 2069-75

EMENTA: Registra-se Diretório Regional pela observância das normas legais, que regem o respectivo pedido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de registro do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), seção do Território Federal do Amapá, Acórdam os juizes deste Tribunal, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório requerente e respectiva Comissão Executiva, fazendo parte integrante deste julgamento a nominata anexa.

RELATÓRIO:

O Sr. Presidente do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), seção do Território Federal do Amapá, escudado nos permissivos dos artigos 81 e 82, da Resolução n. 9.252, do Colendo Superior Eleitoral, solicitou o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva daquela unidade da República Federativa.

O pedido veio instruído com as cópias das atas da eleição realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, em Convenção Extraordinária, em virtude do indeferimento à solicitação anterior, em face de não ter sido observado o preceituado no art. 36, da Lei 5.082.

Neste Tribunal, foi cumprido o disposto nos artigos 83, inciso II, e 84, não tendo havido qualquer impugnação, conforme certidão de fls. 9.

O sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista destes autos, ficou de se manifestar na sessão do julgamento

VOTO:

Pelo deferimento do pedido, ante as razões apresentadas pelo Exm. Sr. Dr. Procurador Eleitoral, que foram fundamentadas na legislação pertinente à espécie dos autos.

Realmente, cabe originariamente a este Tribunal o registro dos Diretórios Regionais e a concretização ocorre pelas simples observância dos preceitos legais.

Registre-se, Publique-se e Comuniquese à Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 15 de dezembro de 1975.

(Ass.) Antonio Koury — Presidente, Ophir Coutinho — Relator, Ricardo Borges Filho, José Anselmo Santiago, Romão Amoedo Neto, Nelson Silvestre Amorim, Julio de Alencar, Paulo Rúbio Meira — Procurador Regional.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL

DA ARENA DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Clarck Charles Platon, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Edson Gomes Correia, Lucimar Amoras Del Castillo, Antenor Epifânio Martins, Heitor de Azevedo Picanço, Jarbas Ferreira Gato, Ubiracy de Azevedo Picanço, Jacy Ribamar Gonçalves de Alcântara, Jacy Barata Juca, Nestlerino dos Santos Valente, Pedro Petcov, Geraldo Leite de Moraes, Mangel Antônio Dias, Selly Castilho, Paulo Fernando Batista Guerra, Maria das Dores Gomes Correia, Mário Quirino da Silva, Walter da Silva Pacheco, Antônio Rodrigues da Costa Junior, Alberto da Silva Lima, Rugatto Boettger, Manoel da Silva Camarão, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Lindoval da Fonseca Peres, Humberto Dias Santos, Icília Ferreira Gomes Barbosa, Ilkias Alves de Araújo, Carlos Andrade Pontes, Jacy Almeida Siqueira, Raquel Azevedo Bezerra.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Douglas Lobato Lopes, José Figueiredo de Souza, José Epifânio de Souza, Nancy Nina da Costa, José de Arimatéia Vernet Cavalcanti, José Ney Picanço e Silva, Hélio Guarany de Souza Penafort, Raul Clemente Paulo Callins, João Bosco Rosa Ferreira, Raimundo Coelho Leite, Guilherme Jarbas Barbosa Santana.

DELEGADOS A CONVENÇÃO NACIONAL: Clarck Charles Platon e Edson Gomes Correia

SUPLENTE DE DELEGADO: Stephan Houat e Domicio Campos de Magalhães

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Clarck Charles Platon

Vice-Presidente: Clodoaldo Carvalho do Nascimento

2º. Vice-Presidente: Edson Gomes Correia

Secretário Geral: Lucimar Amoras Del Castillo

Secretário: Antenor Epifânio Martins

Tesoureiro: Heitor de Azevedo Picanço

Vogais: Jarbas Ferreira Gato, Ubiracy de Azevedo Picanço e Jacy Ribamar Gonçalves de Alcântara.

G. Reg. — n. 4043)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

rensa Oficial